



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 031

SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.498, de 20 de dezembro de 1976, que inclui dispositivos no Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, que reajustou os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.498, de 20 de dezembro de 1976, que inclui dispositivos no Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, que reajustou os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.500, de 20 de dezembro de 1976, que assegura a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo aos insumos empregados na industrialização dos produtos não tributados que indica.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.500, de 20 de dezembro de 1976, que assegura a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos aos insumos empregados na industrialização dos produtos não tributados que indica.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 1976, que prorroga os prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas de importação, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 1976, que prorroga os prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, e dá outras providências.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.504, de 23 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.504, de 23 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que dispõe sobre a bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.508, de 23 de dezembro de 1976, que altera para o exercício de 1977 a distribuição do produto da arrecadação dos impostos que menciona.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.508, de 23 de dezembro de 1976, que altera para o exercício de 1977 a distribuição do produto da arrecadação dos impostos que menciona.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.503, de 23 de dezembro de 1976, que dispõe sobre incentivos fiscais para empreendimentos florestais.

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.503, de 23 de dezembro de 1976, que dispõe sobre incentivos fiscais para empreendimentos florestais.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.505, de 23 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 651, de 26 de agosto de 1938, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.505, de 23 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 651, de 26 de agosto de 1938, e dá outras providências.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.509, de 27 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, que dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados.

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.509, de 27 de dezembro de 1976, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, que dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — *Senador Petrônio Portella, Presidente.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.513, de 29 de dezembro de 1976, que dispõe sobre incidência do Empréstimo Compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS.

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.513, de 29 de dezembro de 1976, que dispõe sobre incidência do Empréstimo Compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS.

Senado Federal, 29 de abril de 1977. — *Senador Petrônio Portella, Presidente.*

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 44ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 215/76, que dispõe sobre a inclusão dos serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho, como serviço constante do elenco de benefícios e serviços do sistema geral da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 310/76, que dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 295/76, que dispõe sobre autorização para porte de arma para motorista de caminhões e táxis.

— Projeto de Lei do Senado nº 261/76, que inclui o Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais.

— Projeto de Lei do Senado nº 236/76, que concede ao piloto privado o direito de contribuir, como autônomo, para a Previdência Social.

— Emenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1976, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos vigias ou vigilantes.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/76 (nº 64-C/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao artigo 20 do Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

— Mensagem nº 1/77 (nº 383/76, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) a elevar em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 31/77 (nº 30/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibaté (SP) a elevar em Cr\$ 1.313.400,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 200/76 (nº 380/76, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a elevar em Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 35/77 (nº 34/77, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, relativa à Prefeitura Municipal de Balbinos (SP) para elevar em Cr\$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

1.2.2 — Expediente recebido

— Lista nº 4, de 1977.

1.2.3 — Requerimento

Nº 93/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 17/77 (nº 3.333/77, na Casa de origem), que amplia o número de membros dos diretórios municipais dos partidos políticos.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR BENJAMIM FARAH — Propósitos que animam S. Ex^a como Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, do Senado Federal.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, pela Liderança — Esclarecimentos iniciais a respeito do envolvimento do Ministro Reis Velloso, nas gestões do grupo Lutfalla com autoridades monetárias, e do comparecimento do Senhor Presidente da República a reunião da Associação Comercial paulista, presidida pelo advogado-administrativo daquele grupo, tendo em vista referências feitas pelo Sr. Roberto Saturnino, em discurso proferido na sessão de ontem, sobre os mesmos.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Real sentido do pronunciamento do Sr. Roberto Saturnino. Considerações sobre os novos níveis de salário mínimo.

1.2.5 — Requerimento

Nº 94/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 84/75, 90 e 310, de 1976.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 54/77, do Sr. Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Sylvio Frota, no dia 15 de abril de 1977. **Aprovado.**

— Requerimento nº 77/77, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 88/76, e os Projetos de Lei do Senado nºs 78/68, e 12/69, que dispõem sobre normas de Direito do Trabalho. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 122/75, do Sr. Senador Leite Chaves, que assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apanhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal. **Discussão adiada** para reexame das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, nos termos do Requerimento nº 95/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/76, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dá nova redação ao § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão adiada** para a sessão do dia 26 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 96/77.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/77 (nº 3.333/77, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento

nº 93, de 1977, lido no Expediente. **Aprovado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Itamar Franco. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Análise sobre os novos níveis do salário mínimo.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, em explicação pessoal — Considerações sobre tópico do pronunciamento do seu antecessor na tribuna, em que foi citado nominalmente.

SENADOR DINARTE MARIZ, em explicação pessoal — Importância das grandes obras de cunho social realizadas pelo Governo Federal, tendo em vista conotação dada pelo Senador Agenor Maria, sobre sua implicação no aumento do custo de vida.

SENADOR ITAMAR FRANCO, em questão de ordem — Sobre a concessão da palavra ao Senador Dinarte Mariz em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem.

SENADOR ITAMAR FRANCO, como Líder — Reparos ao pronunciamento do Senador Dinarte Mariz. Necessidade de maior observância do dispositivo regimental que disciplina o uso da palavra em explicação pessoal.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — A presença do povo nos grandes debates nacionais, através das técnicas modernas de comunicação, como fator do desenvolvimento da democracia no País. Apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, no sentido da elevação da cota de cem dólares, que vige há dez anos, para aquisição de produtos da Zona Franca de Manaus.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos ao Senador Itamar Franco, sobre equívoco cometido pela Presidência, ao conceder ao Senador Dinarte Mariz, o uso da palavra na presente sessão, em explicação pessoal.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 28-4-77.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 1, de 1977.

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenhas das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril de 1977.

5 — ATAS DE COMISSÕES**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 44ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 117, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1976, que "dispõe sobre a inclusão dos serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho, como serviço constante do elenco de benefícios e serviços do Sistema Geral da Previdência Social".

Relator: Senador Otto Lehmann

De autoria do eminente Senador Evelásio Vieira, o projeto submetido à consideração desta Comissão visa a inclusão dos serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho entre as prestações asseguradas pela previdência social.

A necessidade de racionalização e de um efetivo controle dos serviços especializados em medicina, higiene e segurança do trabalho são enfatizados, na justificação do projeto.

Corporificado em sete artigos, a proposição, no artigo 2º, considera serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho, para os efeitos do projeto, o conjunto de atividades técnica, médica e científica exercidas por pessoas habilitadas, nos termos do capítulo V, do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

No art. 3º, estabelece que as empresas enquadradas nas normas expedidas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, deverão efetuar os pagamentos devidos com os encargos decorrentes da manutenção dos serviços, facultando a dedução desses encargos do montante que elas, mensalmente, recolhem a título de contribuições previdenciárias.

Consultando a Legislação Consolidada, verificamos que está contido nos artigos 154 a 223, um imenso elenco de normas que tutelam o trabalhador, na esfera da Segurança e Higiene do Trabalho, aliás — vale ressaltar, como resultante do mandamento Constitucional que assegura esse direito aos trabalhadores. (Constituição Federal, art. 165, inciso IX).

A lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964 dispõe, no artigo 13, o seguinte:

"Art. 13. O Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT) é o órgão de orientação e

fiscalização da legislação e dos assuntos em geral relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como do estudo de todos os problemas e aspectos inerentes à medicina e à engenharia do trabalho.

Parágrafo único. Ao DNSHT, além do que decorre normalmente de sua finalidade, compete, em especial:

I — promover investigações sobre condições de segurança e higiene de locais de métodos de trabalhos, inclusive das condições de trabalho peculiares à mulher e ao menor, estabelecer normas de caráter técnico e orientar a fiscalização da legislação concernente ao assunto;

II — realizar estudos sobre a patologia ocupacional e a fadiga no trabalho;

III — promover a educação sanitária do trabalhador e as campanhas de prevenção de acidentes de trabalho;

IV — orientar o funcionamento e supervisionar o controle das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA);

V — expedir normas para a notificação de doenças profissionais e fiscalizar seu cumprimento;

VI — promover estudos sobre a engenharia de segurança, visando ao aperfeiçoamento dos processos de prevenção de acidentes no trabalho;

VII — colaborar nos estudos de medicina, segurança e higiene do trabalho, de âmbito internacional;

VIII — promover o serviço social do trabalho no âmbito de suas atribuições legais;

IX — conhecer em segunda e última instância dos recursos voluntários ou *ex officio* das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho sobre a observância das normas legais pertinentes ao DNSHT."

Cabe frisar que as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — CIPA, desenvolvem um proficiente trabalho, concomitantemente com o INPS, cuja área de atuação no setor foi ampliada em face da recente lei que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo daquela Autarquia, e que tomou o nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

Não se olvide a importante tarefa desempenhada pela Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho — FUNDACENTRO, criada pela Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, contemplada com substancial aumento de recursos financeiros com a citada lei de seguros de acidentes do trabalho, e que tem a prevenção de infortúnica como fundamento básico. Destaque-se, ainda, na mesma lei, o dispositivo que obriga o INPS a fornecer vultosos recursos ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, para aplicação em projetos referentes a equipamentos e instalações destinadas à prevenção de acidentes do trabalho.

Como se vê, está materializado em fórmula legislativa um avançadíssimo sistema de amparo social ao trabalhador.

No artigo 4º, o projeto fixa o custeio que será atendido por uma contribuição das empresas, igual a 0,1% (um décimo por cento) da folha de pagamento, acrescido dos recursos previstos no inciso III, do art. 4º, da Lei nº 6.181, que amplia a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado.

No art. 5º, é estabelecida a redução para 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento) da taxa de custeio do salário-família, fixada no § 2º, do artigo 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, à guisa de compensação pelo encargo de que trata o art. 4º

O propósito bem intencionado do projeto é indiscutível. Entretanto, sua infringência à vedação Constitucional estatuída no parágrafo único do artigo 165 da Carta Magna é patente:

"Art. 165.

Parágrafo único. Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total."

Ante a eiva de inconstitucionalidade, o projeto busca superar esse obstáculo, recorrendo aos chamados "saldos ou *superavits*", que, na verdade, têm destinação específica e se constituem em reserva de contingência.

O INPS é gestor de uma economia compulsória de milhões de trabalhadores, com a finalidade de aplicar o programa social do País. Não pode, sob pena de grave desequilíbrio atuarial, assumir encargos que não sejam aqueles cautelosamente traçados.

No projeto sob exame, já provamos sobejamente, no âmbito do Direito do Trabalho, conforme o permissivo regimental, que a política previdenciária, na espécie, tem sido satisfatoriamente executada.

Pelo exposto, reputamos o projeto inconstitucional, razão porque opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Saldanha Derzi** — **Accioly Filho** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Osires Teixeira**.

PARECER Nº 118, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1976, que "dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho".

Relator: Senador Osires Teixeira.

O Projeto sob exame, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, objetiva alterar o percentual do salário-família do Trabalhador, fixando-o em 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo regional.

A Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu aquele benefício, estabelece, em seu art. 2º, *verbis*:

"Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de mil seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade."

Já a Consolidação das Leis da Previdência Social, emitida via do Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, fixa o valor dessa quota em 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional.

Verifica-se, portanto, que o Projeto visa a duplicar o *quantum* do salário família, com fundamento — segundo alega o Autor na Justificação —, "de que se trata de um benefício provisório, que visa, a nosso ver, possibilitar, uma ajuda orçamentária quando o trabalhador mais necessita, isto é, quando os filhos estão em idade escolar, época em que há necessidade de maiores cuidados e despesas com alimentação e material didático".

A matéria, todavia, e em que pese sua utilidade social, é daquelas que contrariam o disposto no parágrafo único do art. 165 da Constituição Federal, que exige, para a criação, majoração ou extensão dos benefícios compreendidos na previdência social, seja indicado "a correspondente fonte de custeio total".

Diante do exposto, não temos como deixar de manifestar nosso entendimento contrário à tramitação do Projeto, já que o mesmo não satisfaz expressa exigência constitucional.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Osires Teixeira**, Relator — **Accioly Filho** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro**, vencido — **Otto Lehmann**.

PARECER Nº 119, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1976, que "dispõe sobre autorização para porte de arma por motoristas de caminhões e táxis".

Relator: Senador Mattos Leão

Pelo Projeto ora submetido a esta Comissão, de autoria do eminente Senador Agenor Maria, pretende-se assegurar aos motoristas de caminhões e de táxis o direito ao porte de arma de fogo no interior do veículo, estabelecendo-se condições para o exercício de tal direito.

As armas a serem utilizadas são definidas no § único do artigo 1º do Projeto e, nos dispositivos que se seguem, fica esclarecido que o porte de arma se vincula ao veículo e ao seu proprietário, transferindo-se tal direito ao novo proprietário, pela alienação do respectivo veículo.

Na justificação do Projeto, alega-se que os motoristas profissionais são freqüentes vítimas de dramáticos assaltos, sofrendo repetidas agressões pelo fato de se saber, entre os criminosos, que não podem eles portar armas para sua defesa. E os motoristas que se armam, mesmo contra as determinações da lei, têm apreendidos seus instrumentos de defesa pessoal nas diligências de busca ocorridas nos postos de Polícia Rodoviária.

E conclui a Justificação:

"O que se pretende, enfim, é prevenir assaltos a motoristas de caminhões e táxis e, certamente, poupar preciosas vidas de cidadãos ordeiros e construtores do desenvolvimento nacional."

Na verdade, generaliza-se e acentua-se a preocupação, entre a opinião pública, sobre os fatos criminosos que inspiraram a elaboração do Projeto nº 295. A bem dizer, a preocupação não se restringe aos motoristas profissionais, vítimas de sangrentos e fatais assaltos, mas se estende às populações, notadamente das metrópoles, que sofrem diariamente a sanha de criminosos que se multiplicam em número e em audácia.

Mesmo com as garantias constitucionais de que se assegura "aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade" (art. 153 da Constituição), todos reconhecemos que o Estado não tem tido condições de coibir assaltos que se praticam à luz do sol, em vias públicas movimentadas e sob a presença atônita de centenas de testemunhas oculares.

Aliás, essa explosão de violência delituosa e agressivamente anti-social não envolve apenas o nosso País, mas se espalha por todo o mundo. De notar-se que não tem sido coibida nem mesmo em Nações que, como os Estados Unidos, têm contingentes policiais modelares, instrumentalizados com o que há de mais sofisticado em termos de prevenção e de repressão ao crime.

No Hyde Park, de Nova Iorque, tornou-se uma temeridade a incursão turística nos seus verdes campos, à luz do sol ou à noite, pois o transeunte corre o risco esperado de ser assaltado, com violência, no instante em que menos espera. Os táxis norte-americanos de Nova Iorque como se sabe, isolam inteiramente o motorista do passageiro, com portas sem maçanetas e vidros internos e externos à prova de bala. Paga-se o motorista através de um dispositivo reconcaçado que impede ao criminoso, porventura passageiro do táxi, qualquer possibilidade de atingir o motorista na tentativa de um assalto.

Isto é o que, lastimavelmente, está ocorrendo na maior e mais importante cidade do mundo, situada num país em que, na maioria dos seus Estados, se permite o porte de armas sem qualquer limitação.

A proposição que estudamos, a nosso ver, não solucionaria o problema dos assaltos. Por outro lado, não se justificaria que o pretendido porte de armas fosse deferido apenas aos motoristas profissionais, quando qualquer brasileiro, na direção de um veículo ou como simples pedestre, sofre risco equivalente de violência por parte de criminosos contumazes.

O Projeto do Senador Agenor Maria, contudo, tem o mérito de fazer repercutir, no Congresso, uma preocupação que é de toda a Nação, alertando os nossos dirigentes para o encontro de soluções, notadamente no campo social, que exterminem as causas que produzem o efeito criminoso.

A proposição é injurídica, pois afeta a estrutura jurídica em que se assentam as bases do Direito Brasileiro.

Isto posto, opinamos pela rejeição do Projeto, por injurídico.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1976. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Mattos Leão**, Relator — **Accioly Filho**, com restrições — **Helvídio Nunes** — **Otto Lehmann** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro** — **Saldanha Derzi** — **Osires Teixeira**.

PARECERES Nºs 120 E 121 DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1976, que "inclui o Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais".

PARECER Nº 120, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Por através do Projeto de Lei nº 261/76, cuida o ilustre Senador Vasconcelos Torres de incluir o "Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais".

2. Da justificação, que acompanha a iniciativa do representante fluminense, destaco:

"... Como é amplamente conhecido, as indústrias gráficas brasileiras se ressentem da falta de profissionais habilitados para exercerem atividades de linotipista, gravadores, impressores e outras correlatas."

3. Embora o exame do mérito da proposição caiba à Comissão de Educação e Cultura, para a qual também foi distribuída, recomendo a prudência que não se estabeleçam normas uniformes, no particular, para um País que apresenta tantas desigualdades regionais e intra-regionais.

Ao demais, a identificação das necessidades e prioridades nos mercados de trabalho, constitui tarefa mais dos responsáveis pela educação nos Estados do que do Legislativo Federal.

4. No âmbito da competência específica desta Comissão, é indubitoso que a matéria pode ser acolhida quanto aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade.

O parecer, pois, é pela tramitação do Projeto de Lei nº 261/76.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Nelson Carneiro** — **José Lindoso** — **Henrique de La Rocque** — **Itálio Coelho** — **Heitor Dias**.

PARECER Nº 121, DE 1977

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Adalberto Sena

O projeto de Lei do Senado nº 261/76, ora em exame, consta substancialmente de dois artigos, a saber:

"Art. 1º É incluído o Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais.

"Art. 2º O currículo mínimo e a duração do curso de que trata esta lei serão fixadas pelo Conselho Federal de Educação, em resolução a ser baixada no prazo de 90 (noventa) dias."

2. Na respectiva justificação, alega o ilustre autor do projeto, Senador Vasconcelos Torres:

"... As Escolas Técnicas Federais, vinculadas ao Ministério de Educação e Cultura, têm, dentre outras finalidades, a

de proporcionar a seus alunos habilitações profissionais ministradas a nível técnico de 2º grau ou auxiliar, com o objetivo de assegurar a formação de técnicos para o exercício de atividades em que as aplicações tecnológicas exijam profissionais plenamente capacitados.

Nessas instituições de ensino são ministrados diversos cursos, dentre os quais, entretanto, não se inclui o de Artes Gráficas.

Todavia, como é amplamente reconhecido, as indústrias gráficas brasileiras se ressentem da falta de profissionais habilitados para exercerem atividades de linotipistas, gravadores, impressores e outras correlatas."

3. Parece-me louvável a idéia, assim concebida, de, por intermédio de Escolas Técnicas Federais já existentes, ampliar-se a ação supletiva da União, mercê da introdução de tarefas educacionais em relação às quais se têm descurado os responsáveis pela educação nas áreas dos Estados.

Todavia, ouvido sobre o assunto, pondera o órgão competente do Ministério da Educação e Cultura que:

a) a habilitação proposta, de Artes Gráficas, já está prevista no ensino de 2º grau, tendo sido, inclusive, definido o respectivo currículo mínimo pelo Conselho Federal de Educação, segundo o Parecer nº 45/72 — anexo C — Catálogo de Habilitações.

b) quanto à inclusão desta habilitação entre as ministradas pelas Escolas Técnicas Federais, trata-se de uma opção a mais para tais escolas, as quais, embora não sendo obrigadas, por lei específica, a oferecer essa ou aquela habilitação, podem ser estimuladas a outras ofertas, inclusive a de que se trata. Muitas delas já possuem oficinas gráficas, para seu uso particular.

c) na oferta de nova habilitação pela escola e ou sistema, deve-se ter em vista:

1. interesse dos alunos
2. necessidade do mercado de trabalho
3. recursos físicos, materiais e humanos da escola e/ou sistemas.
4. Em vista de tais esclarecimentos, opinamos pelo arquivamento do projeto, por julgá-lo desnecessário em face dos atos já baixados, sobre a matéria, pela administração federal do ensino.

5. Como, porém, a despeito desse embasamento legal, não há, na informação do MEC (fls), indícios de que se esteja cogitando da efetiva instalação do curso de Artes Gráficas ou correlatos, naquelas escolas sob sua jurisdição, concluímos este parecer propondo que esta Comissão, por intermédio da Presidência do Senado, faça sentir ao Senhor Ministro da Educação e Cultura o nosso reconhecimento da necessidade de funcionamento de tais cursos senão em todas, pelo menos nas Escolas Técnicas Federais sediadas nos Estados onde seja notória, no mercado de trabalho, a demanda de profissionais habilitados nas técnicas de que se trata.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1977. — **João Calmon**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Eveládo Vieira** — **Itamar Franco** — **Otto Lehmann**.

PARECER Nº 122, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1976, que "concede ao piloto privado o direito de contribuir, como autônomo, para a Previdência Social".

Relator: Senador Otto Lehmann

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei nº 236, de 1976, de autoria do Senhor Senador Leite Chaves, que propõe a concessão, ao piloto privado, do direito de contribuir, com autônomo, para a Previdência Social.

O referido Projeto havia recebido, anteriormente, Parecer prévio do ilustre Senador Henrique de La Rocque, no qual formulou uma série de indagações que julgou conveniente fosse endereçada ao INPS, com o objetivo de esclarecer melhor a matéria e, assim, permitir a sua correta apreciação.

Prestados os informes necessários sobre o assunto, diretamente pelo Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, verifica-se, em face da legislação previdenciária vigente, que:

I — os aeronautas com vínculo empregatício em empresas de aeronavegação comercial, contribuem para o INPS em igualdade aos demais segurados — 8% sobre a remuneração mensal — podendo no entanto contribuir também individualmente (como autônomo), caso exerça, paralelamente, atividade profissional autônoma, respeitadas as normas regulamentares e limitado o total de contribuições ao teto máximo do salário-de-contribuição, que é de Cr\$ 14.872,00;

II — o piloto comercial autônomo, “ainda que preste serviços eventuais”, não apenas tem o direito, mas “está obrigatoriamente filiado ao INPS, na qualidade de segurado autônomo, ex vi do disposto no artigo 5º, item IV, da Consolidação das Leis da Previdência Social”, podendo, portanto, contribuir com quantos salários-base tantos sejam os anos de sua filiação ao sistema previdenciário, na forma do artigo 140 da CLPS;

III — verifica-se, pois, como acentua o *Ofício ministerial*, que o piloto privado “tem assegurados todos os direitos previdenciários em igualdade de condições com o aeronauta empregado, inclusive, no tocante às normas especiais de aposentadoria (art. 39 da CLPS)”.

Haveria a verificar a hipótese do “aeronauta que pilota, como empregado, avião particular”, o qual, na forma do item III do art. 4º, combinado com o art. 128 da CLPS, enquadra-se na categoria de empregado doméstico e, somente pode contribuir sobre um salário-mínimo. Mas, como conclui o citado documento, “dessa situação, entretanto, o projeto não cogita”.

Diante do exposto, e considerando que o núcleo da proposição esbarra em dispositivos legais que já asseguram os benefícios pretendidos, lamentamos ser forçados a apresentar manifestação contrária à tramitação do Projeto, por não satisfazer o pressuposto de juridicidade.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Daniel Krleger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Acclioy Filho** — **Helvídio Nunes** — **Osires Teixeira** — **Helton Dias**.

PARECER Nº 123, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1976, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos vigias ou vigilantes.

Relator: Senador Otto Lehmann

Retorna o Projeto de Lei nº 182, de 1976, ao exame desta Comissão, em decorrência de emenda que foi apresentada pelo seu próprio Autor, o ilustre Senador Nelson Carneiro.

A matéria dispõe sobre a extensão aos vigias ou vigilantes que exerçam a função armados, dos benefícios da aposentadoria especial de que trata o art. 9º da Lei nº 5.890, de 1973, que alterou a legislação da Previdência Social.

Estabelece o dispositivo citado que a aposentadoria especial será concedida “conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem consideradas penosas, insalubres ou perigosos, **por decreto do Poder Executivo**”. (Grifo, nosso.)

A lei, portanto, cuja modificação não foi objeto do Projeto, subordina a declaração de periculosidade a ato do Poder Executivo, e aqui residiria uma injuridicidade que deixou de ser levantada quando da apreciação originária do Projeto.

Por outro lado, a redução do tempo de trabalho de uma determinada categoria profissional para fins de aposentadoria, implica, obviamente, em elevação dos encargos financeiros do sistema previdenciário, contrariando expressa vedação do parágrafo único do art. 165 da Carta Magna, uma vez que foi indicada “a correspondente fonte de custeio total”.

É que esta Comissão tem, por constantes e reiteradas decisões, concluído sempre pela injuridicidade de proposições que digam respeito à declaração de penosidade, insalubridade ou periculosi-

dade, limitando seu entendimento ao fato de que a caracterização de atividades que nelas possam ser incluídas, deve decorrer, na forma do art. 209 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, das normas e quadros que a respeito forem expedidos pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, atendendo-se assim, não só a determinações legais vigentes, como à evidência de que somente um órgão técnico pode dar gradação qualitativa e quantitativa aos riscos alegados.

Nada mais correto do que atribuir essa competência a um setor especializado, e não é lei, que é genérica.

Por isso, afirmávamos no nosso Parecer anterior sobre o referido Projeto, “que tem entendido esta Comissão, reiteradas vezes, que não deve competir à lei, mas a órgão técnico competente, dizer se determinada atividade pode ser ou não considerada insalubre ou perigosa, porque a lei define e disciplina o fato, mas não o pode criar”. Esta lição fora aprendida nas bem fundamentadas razões com que o Senhor Senador Helvídio Nunes, relatando os PLS de números 215, de 1975, e 098, de 1976 fulminou-os por injuridicidade.

Mas, teria ainda a acrescentar o Senador Helvídio Nunes, em apoio à sua inteligência sobre o tema:

“Dessa forma, a eventual pretensão dos empregados em determinada área de atividade de se verem beneficiados pela caracterização do tipo de trabalho que exerçam como periculosa, deve ser dirigida diretamente ao órgão especializado que, depois do estudo aprofundado da nocividade da tarefa, expedirá sua conclusão, da qual caberá recurso ao Ministério do Trabalho, e, ainda, a doação de medida judicial, caso a denegação contrarie a lei.”

É, aliás, como autoriza o Decreto-lei nº 389, de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências”, referido igualmente no nosso Parecer, e este não poderia concluir senão pela injuridicidade do projeto, sendo, afinal, aprovado apenas com o voto vencido do ilustre Senador Nelson Carneiro.

Inconformado, porém, o Autor da proposição, através da Emenda ora sob exame, objetiva elidir a injuridicidade apontada, deixando agora a concessão do benefício “condicionada à prévia declaração de sua penosidade ou periculosidade pelo Ministério do Trabalho”.

A modificação certamente sanaria a eiva prejudicial, se não tornasse a lei inócua e, portanto, novamente injurídica, uma vez que subordina seu aspecto conceitual a uma autoridade administrativa, ademais de ocorrer, ainda, em **ble in** **idem** legislativo, porque a autoridade já dispõe do poder que lhe confere a Emenda.

Outrossim, discorrendo sobre matéria assemelhada o PLS nº 149, de 1976, da qual foi Relator na Comissão de Legislação Social o ilustre Senador Franco Montoro, aborda o assunto sob o ângulo da utilização dos dispositivos legais vigentes. Diz ele:

“Verificamos, assim, que a Carta Magna assegura aos trabalhadores melhoria de sua condição social, além de outros nela enumerados, a Higiene e a Segurança do Trabalho (Constituição, art. 165, IX).

“Na Legislação Consolidada, encontramos um longo rol de artigos capitulados nos títulos “Segurança e Higiene do Trabalho” e “Normas Especiais de Tutela do Trabalho” (CLT, arts. 154/441).

“Como se vê, para debelar a situação “injusta e calamitosa”, de que fala a justificação da matéria, bastaria que fossem acionados e cumpridos os dispositivos legais fartamente existentes em nosso direito positivo.”

Caberia ainda — apenas para argumentar —, indagarmos se seriam idênticos, para efeito de aplicação da lei proposta, os riscos que correriam um guarda bancário — (Vigilante que porta um revólver)

—, exposto à entrada ou junto a um balcão, e aquele outro que fica protegido numa guarita à prova de bala no interior do estabelecimento, e, ainda assim, armado com uma carabina de eficiência muito maior que um simples revólver?

Finalmente, resta-nos a certeza de que vigias ou vigilantes, mesmo armados, não se obrigam a enfrentar com risco de sua integridade física, ameaças embora que freqüentes, como sói acontecer em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, correndo, destarte, o mesmo perigo das pessoas eventualmente envolvidas em tais ocorrências, já que o dever do sacrifício é inerente aos policiais integrantes das forças de segurança pública. Tanto assim, que aos vigias ou vigilantes que por destemor reajam a tais situações, pondo a salvo o patrimônio que lhes compete dar guarda, são oferecidos prêmios pecuniários de valor, pelas empresas a que servem.

Diante do exposto, nosso Parecer é pela rejeição também da emenda, por injurídica.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Accloly Filho** — **Saldanha Derzi** — **Helvídio Nunes** — **Osires Teixeira** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro**, vencido.

PARECER Nº 124, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1976 (nº 64-C, de 1975, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta parágrafo único ao artigo 20 do Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto que vem à revisão do Senado, depois de aprovado sem restrições pela outra Casa do Legislativo, acrescenta ao artigo 20 do Código de Processo Penal o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes, salvo no caso de existir condenação anterior ou de se verificar habitualidade presumida."

Esta redação foi proposta por Substitutivo, que afinal prevaleceu, da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso.

O Projeto, de autoria do eminente Deputado Aloisio Santos, está lucidamente justificado.

Demonstra o autor, no referido trabalho, que não pode persistir, entre nós, a incongruência jurídica, e antidemocrática, de se negar antecedentes limpos aos que estão envolvidos em inquéritos policiais. Tal envolvimento não induz culpa formada, nem cumpre aos inquéritos a competência de julgar ninguém. Por outro lado, torna-se freqüente, pelas conhecidas mazelas que emperram o aparelhamento policial, o fato infelizmente corriqueiro de se eternizarem inquéritos por motivos alheios à vontade do envolvido.

Desse modo, é uma iniquidade que o inquérito policial possa prejudicar, como vem ocorrendo, os direitos de um cidadão, situação que se agrava, nos tempos modernos, pela ampliação da exigência do atestado de bons antecedentes para numerosos fins da vida civil.

O autor do Projeto refere-se à farta jurisprudência que, nos Tribunais, tem amparado os que são prejudicados nos pedidos de bons antecedentes ou folhas corridas policiais; ao instituto de reabilitação que, regulado pelo próprio Código de Processo Penal, proíbe que se mencionem condenações anteriores na folha de antecedentes do reabilitado; ao compromisso do art. 1º do mesmo Código de Processo, que ressalva "os tratados, as convenções e regras de direito internacional", lembrando que o Brasil é signatário da "Declaração Universal dos Direitos do Homem", da qual consta a disposição de que "todo homem acusado de um ato delituoso tem

o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa".

Enfim, o Deputado Aloisio Santos esgota o assunto, com argumentos que fulminam a impropriedade vigente na concessão dos atestados de bons antecedentes.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, entretanto, impôs ao Projeto um Substitutivo, relatado pelo Deputado Miro Teixeira, que, a nosso ver, desfigurou completamente os objetivos da proposição quando, entre as exceções que permitem à autoridade policial anotar nos atestados os antecedentes criminais do requerente, incluiu o da "habitualidade presumida".

Ora, a verificação de tal "habitualidade presumida" devolve à autoridade policial, em gradação muito mais acentuada que a da legislação vigente, que é omissa, o mais amplo arbítrio sobre a condução de um atestado de antecedentes.

Naturalmente que o referido Substitutivo, cheio das melhores intenções, quis prevenir o episódio de não se poder negar uma declaração oficial de bons antecedentes ao marginal que, sabidamente marginal, se livrou das condenações que devia purgar. Entretanto, para se defender a sociedade dessa hipótese de risco, cria-se um fantasma real, concreto, de arbítrio gravemente inconveniente num contexto jurídico que se pretende correto.

Pela fórmula proposta pelo referido Órgão Técnico da Câmara, cabe à autoridade policial julgar, de modo irrecorrível, quem deve ou não ser enquadrado na chamada "habitualidade presumida" para merecer ou não o atestado de bons antecedentes. Não importa que o requerente do atestado seja ou não um freqüentador assíduo das Delegacias policiais: basta que se presuma tal habitualidade, nas rodas do crime ou da marginalidade, para que se lhe negue o atestado a que tem direito. A autoridade policial estará plenamente amparada, pelo Projeto da Câmara, se conceder ou não o atestado requerido conforme a simpatia ou a impressão pessoal que lhe causar o requerente.

Aliás, quando falamos em crime ou em marginalidade, estamos também presumindo que é a isto a que se refere o Substitutivo da Câmara, pois nenhum esclarecimento é objetivado, no dispositivo que se pretende para o Código de Processo Penal, que induza à obrigatoriedade de tal interpretação.

Ressalte-se, de igual modo, que a expressão "habitualidade presumida" parece ser uma inovação terminológica técnica do seu ilustre criador, com a qual infelizmente não se pode concordar. As duas palavras, sob o ponto de vista etimológico e dentro do contexto do Direito Penal, são praticamente antagônicas. A "habitualidade" é a reiteração freqüente de um fato concreto, de uma maneira de ser, não se harmonizando com a palavra "presumida" numa expressão composta para fins criminais. A "habitualidade" a que se refere o Substitutivo é a constatação de atitudes anti-sociais que se repetem num mesmo indivíduo, vocacionalmente reincidente. Seriam, pois, atitudes notórias, nunca presumíveis, cabendo exatamente à Polícia coibi-las através de inquéritos que, na Justiça, encontrassem o desfecho reclamado pela sociedade. Contraria todos os postulados do dogma penal que inspirou nosso Código. Presumir-se a culpa de quem não foi condenado é característica de regimes inquisitoriais, repelidos pela estrutura jurídica do País. A própria Constituição Brasileira, ao definir os direitos e garantias individuais, consagra o conceito (art. 153, § 16) de que "a instrução criminal será contraditória, observada a lei anterior, no relativo ao crime e à pena, salvo quando agravar a situação do réu".

A nosso ver, pois, a inovação terminológica é infeliz, agride nossas instituições jurídicas e, em consequência não deve germinar nem criar sementeiras.

O Parecer que fez prevalecer o Substitutivo, aliás, resumiu em duas linhas a sua justificativa, registrando apenas o seguinte: embora editado pelas melhores intenções, o Projeto pretere o bem maior: a proteção da sociedade". E só. Privou-nos, pois, das razões

doutrinárias que defendessem a nova opinião contra as que, judiciousa e brilhantemente, foram expendidas pelo autor do Projeto original.

O vício jurídico detectado no Projeto aprovado pela Câmara, porém, não lhe compromete todo o conteúdo e pode ser corrigido por emenda supressiva. É da competência desta Comissão fazê-lo (artigo 104, § 2º do Regimento Interno do Senado).

Em face do exposto, somos favoráveis ao Projeto da Câmara, sob nosso exame, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1 — CCJ

No artigo 1º do Projeto, excluem-se do parágrafo único proposto ao artigo 20 do Código de Processo Penal as expressões "ou de se verificar habitualidade presumida".

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, — Relator — **Otto Lehmann** — **Nelson Carneiro** — **Accioly Filho** — **Dirceu Cardoso** — **Heitor Dias** — **Saldanha Derzi** — **Osires Teixeira**.

PARECERES Nºs 125 E 126, DE 1977 PARECER Nº 125, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 1, de 1977 (nº 383 de 1976 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) a elevar em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Sob exame a proposta do Senhor Presidente da República, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) a elevar em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 3.368,5 mil (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida instituição, no valor de Cr\$ 1.631,5 mil, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazo de amortização: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária aos mesmos índices fixados para o salário mínimo habitacional;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: financiamento de obras de pavimentação asfáltica a serem executadas em vias públicas daquela localidade."

O Pleito mereceu a acolhida do Conselho Monetário Nacional, após exame dos seus aspectos financeiros, por entender que, com a contratação do empréstimo, o endividamento interno consolidado da Municipalidade, apesar de ultrapassar os limites fixados pelos itens I e III, do artigo 2º da aludida Resolução nº 62/75, desta Casa, não deverá acometer maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Ademais, a matéria se coaduna com as diretrizes e objetivos da Política econômica do Governo, inseridas no Plano de Desenvolvimento Nacional, as quais têm merecido a acolhida do Senado Federal, até mesmo por se tratar de empreendimentos que se revestem de caráter reprodutivo.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1977.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) a elevar em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica a serem executadas em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1977 — **Marcos Freire**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Milton Cabral** — **Domício Gondim**, com restrições à Correção Monetária — **Otair Becker** — **Vasconcelos Torres** — **Augusto Franco** — **Dinarte Mariz** — **Franco Montoro**.

PARECER Nº 126, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 13, de 1977, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) a elevar em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto de Resolução em tela, de autoria da Comissão de Economia, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

No mérito, a autora da proposição entendeu que a mesma se enquadra nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao aparelhamento das pequenas e médias cidades, com o intuito de normalização dos fluxos migratórios.

Quanto aos aspectos que nos compete analisar, a matéria preenche os requisitos legais e goza de constitucionalidade e boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, de Resolução da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977 — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves** — **Mattos Leão** — **Saldanha Derzi** — **Accioly Filho** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira**.

PARECERES Nºs 127 E 128, DE 1977 PARECER Nº 127, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 31, de 1977 (nº 30, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibaté (SP) a elevar em Cr\$ 1.313.400,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Milton Cabral

Sob exame o pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Ibaté (SP) para que possa realizar junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 1.313,4 mil (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida instituição, no valor de Cr\$ 686,6 mil independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazo de pagamento: 3 anos;

C — Encargos;

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária de acordo com os índices determinadas pelo salário mínimo habitacional;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Financeiros de serviços de pavimentação asfáltica."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favorável a matéria, por entender que os encargos dessas operações não deverão acarretar à municipalidade maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, até mesmo porque os empreendimentos farão retornar aos cofres públicos parte do capital investido, através de tributações aos beneficiários dos serviços a serem executados.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes e objetivas da política econômica do governo, que tem merecido a nossa acolhida, visto que tais investimentos vieram aparelhar as pequenas e médias cidades a fim de reorientar os fluxos migratórios, através de uma política racional do aproveitamento do solo urbano que possibilite vantagens locais em regiões não saturadas.

Ante o exposto, somos pela aprovação da Mensagem, nos termos seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1977

Autoriza a Prefeitura de Ibaté (SP) a elevar em Cr\$ 1.313.400,00 (hum milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, autorizada a elevar temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.313.400,00 (hum milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1977. — **Marcos Freire**, Presidente — **Milton Cabral**, Relator — **Roberto Saturnino** — **Domicio Gondim**, com restrições à Correção Monetária — **Otair Becker** — **Vasconcelos Torres** — **Augusto Franco** — **Dinarte Mariz** — **Franco Montoro**.

PARECER Nº 128, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 14, de 1977, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaté (SP) a elevar em Cr\$ 1.313.400,00 (hum milhão trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto de Resolução nº 14, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Ibaté (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.313.400,00 (hum milhão trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

A matéria obedeceu as exigências regimentais e goza de juridicidade e constitucionalidade, não havendo nada, do ponto de vista que nos compete analisar, que obste a sua tramitação.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Mattos Leão** — **Saldanha Derzi** — **Accioly Filho** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **Leite Chaves** — **Osires Teixeira**.

PARECERES Nºs 129 E 130, DE 1977

PARECER Nº 129, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 200, de 1976 (nº 380, de 1976, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a elevar em Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Vasconcelos Torres

Sob exame o pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Mauá (SP) para realizar as seguintes operações de crédito:

"I — Caixa Econômica Federal (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS):

A — Valor: Cr\$ 8.937,7 mil;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária correspondente a 60% dos índices fixados para as ORTN;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: Construção do Centro Educacional do Paranavaí;

II — Banco do Estado de São Paulo S.A. (Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH):

A — Valor: Cr\$ 26.750,1 mil;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 204 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 7% a.a.;

2 — correção monetária idêntica aos índices fixados para as ORTN;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: Financiamento e execução do Projeto CURA — Áreas Piloto I e II."

Os recursos a serem obtidos são provenientes de fontes contempladas pelo art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, que estabelece:

"Art. 2º Os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito da Prefeitura de Mauá, por entendê-lo perfeitamente compatível com as suas finanças, não devendo acometer maiores pressões na execução orçamentária daquela municipalidade nos próximos exercícios.

Ademais, os empreendimentos a serem financiados pelas operações de crédito em tela, revestem-se de um alto alcance sócio-

econômico para a região e enquadram-se perfeitamente, em casos que o Senado tem acolhido.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, autorizada a elevar em Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), no valor de Cr\$ 8.937.700,00 (oito milhões, novecentos e trinta e sete mil e setecentos cruzeiros), e junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), no valor de Cr\$ 26.750.100,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil e cem cruzeiros), destinados ao financiamento dos serviços de construção do Centro Educacional do Paranavai e execução do Projeto CURA — Áreas Piloto I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1977. — **Marcos Freire**, Presidente — **Vasconcelos Torres**, Relator — **Domício Gondim**, com restrições à Correção Monetária — **Dinarte Mariz** — **Milton Cabral** — **Roberto Saturnino** — **Augusto Franco** — **Otair Becker** — **Franco Montoro**.

PARECER Nº 130, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 15, de 1977, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros)".

Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto de Resolução em estudo objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Mauá (SP), a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Estado de São Paulo S/A, destinados ao financiamento dos Serviços de Construção Educacional do Paranavai e execução do Projeto CURA — Áreas Piloto I e II.

No mérito, a Comissão de Economia pronunciou-se pelo acolhimento do pleito por entendê-lo compatível com as finanças da municipalidade e revestir-se de grande alcance sócio-econômico.

A proposição obedeceu às exigências regimentais e goza de juridicidade e constitucionalidade.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Mattos Leão** — **Saldanha Derzi** — **Accloly Filho** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira**.

PARECERES Nºs 131 E 132, DE 1977

Sobre a Mensagem nº 35, de 1977 (nº 43/77, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relativa à Prefeitura Municipal de Balbinos (SP), para elevar em Cr\$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER Nº 131, DE 1977 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Milton Cabral

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), pleito da Prefeitura Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no sentido de elevar, temporariamente, em Cr\$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75 com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

2. É a seguinte a posição do endividamento interno do Município de Balbinos (SP):

**Valor
Cr\$ 1 mil**

- "a) posição em 31-12-75
- b) posição em 11-8-76
- c) variação ocorrida no período
- d) operação a ser realizada independentemente de autorização do Senado Federal (*) 199,2
- e) operação sob exame 282,8
- f) situação posterior às duas contratações 482,0

3. Para que possa efetuar-se a operação sob exame — Cr\$ 282.800,00 — é necessária a autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após a sua contratação, o endividamento interno consolidado da referida Municipalidade ultrapassaria o limite fixado pelo item II do artigo 2º da Resolução 62, de 1975, conforme se verifica no quadro seguinte:

Dívida consolidada Interna	Parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75	Situação posterior às contratações pretendidas
I — Montante global	697,1	482,0 (-)
II — Crescimento real anual	199,2	482,0 (+)
III — Dispendio anual máximo	149,4	122,9 (-)

4. Do exame da Lei Orçamentária, para o presente exercício, conforme observa o parecer do Conselho Monetário Nacional — "a margem de poupança da Municipalidade situa-se em torno de Cr\$ 23,4 mil. Entretanto — prossegue o referido documento — caso fosse efetivada a operação de que se trata Cr\$ 282,8 mil, seu dispendio anual — inclusive o relativo ao financiamento a ser obtido independentemente de autorização (Cr\$ 199,2 mil), seria de aproximadamente Cr\$ 122,9 mil, bastante superior a sua margem de poupança"

5. Pelas razões expostas, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Balbinos (SP) poderá realizar somente a operação de Cr\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), independentemente de autorização específica do Senado Federal (resolução), ficando, entretanto, impedida de realizar a complementação da referida operação, pelas razões apresentadas pelo Conselho Monetário Nacional.

6. Na forma do artigo 3º da Resolução nº 1975, o Senado Federal deveria examinar o pedido de excepcionalidade, desde que, em qualquer hipótese, fosse apresentada cabal e minuciosa fundamentação do pedido pelo Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito, o que não ocorreu na presente Mensagem.

7. Assim, opinamos pelo arquivamento da presente Mensagem.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1977. — **Marcos Freire**, Presidente — **Milton Cabral**, Relator — **Roberto Saturnino** — **Otair Becker** — **Augusto Franco** — **Dinarte Mariz** — **Domicio Gondim**, vencido. — **Franco Montoro**.

PARECER Nº 132, DE 1977
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao exame do Senado Federal o pedido da Prefeitura Municipal de Balbino, Estado de São Paulo, objetivando a elevação temporária do montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), destinado à aquisição de uma máquina motoniveladora.

2. Em complementação à operação acima referida, aquela Prefeitura pretende obter junto ao mesmo financiador mais Cr\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), esta, independentemente de autorização específica do Senado Federal, vez que não serão extrapolados os limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

3. A proposta está instruída com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha manifestação do Conselho Monetário Nacional, contrária ao deferimento do pedido, ou seja, desaconselha, no presente exercício, qualquer elevação temporária dos parâmetros estabelecidos para aquele Município (art. 2º, Resolução nº 62, de 1975).

4. Na forma do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 62, de 1975, o Senado Federal deveria examinar o pedido de excepcionalidade, desde que, em qualquer hipótese, fosse apresentada cabal e minuciosa fundamentação técnica do pedido pelo Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito, o que não ocorreu na presente Mensagem.

5. Ante o exposto, opino pelo arquivamento da presente Mensagem.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Otto Lehmann** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Mattos Leão** — **Saldanha Derzi** — **Accioly Filho** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira**.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 04, DE 1977

Em 29 de 4 de 1977

Comunicações:

— da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, comunicando a posse do Deputado Antônio da Silva Pereira no cargo de Primeiro-Secretário daquela Casa;

— do Sr. Carlos Henrique Pinto Ribeiro, comunicando que assumiu a chefia do Escritório de Representação do Governo do Estado do Paraná em Brasília;

— do Deputado Sílvio Lessa, comunicando que assumiu a liderança da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

— do Desembargador Moacyr Rebêllo Horta, comunicando sua reeleição e posse no cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Comunicação de Eleição e Posse:
Prefeitos:

- da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega-MG;
- da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes—PB.

Comunicação de Eleição e Posse:
Mesa Diretora:

- da Câmara Municipal de Jundiá—AL;
- da Câmara Municipal de Maravilha—AL;
- da Câmara Municipal de Campinorte—GO;
- da Câmara Municipal de Bom Jardim—MA;
- da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia—MT;
- da Câmara Municipal de Cajazeiras—PB;
- da Câmara Municipal de Icaraima—PR;
- da Sociedade Nordestina dos Criadores—PE;
- da Câmara Municipal de Mangaratiba—RJ;
- da Câmara Municipal de Redentora—RS;
- da Associação dos Municípios do Sul do Estado de Santa Catarina;
- da Câmara Municipal de Estância Balneária de Ithabela—SP;
- da Câmara Municipal de Francisco Morato—SP;
- da Câmara Municipal de Ourinhos—SP;
- do Educandário Anália Franco, Santos—SP.

Diversos:

— da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, solicitando das autoridades competentes, que os níveis de vencimentos dos servidores inativos da SUCAM sejam equiparados aos dos funcionários da ativa;

— da Comissão de Coordenação e Implementação de Técnicas Financeiras (COCITEF) — Ministério da Fazenda e Secretaria de Planejamento da Presidência da República—DF, encaminhando cópia do Edital e do Regulamento do III Concurso de Monografias patrocinado por aquela Comissão;

— da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito—CONTEC—DF, encaminhando exemplar dos Anais da VII Convenção Nacional dos Bancários e Securitários, realizada no Rio de Janeiro;

— da Câmara Municipal de Amambai—MT, solicitando que, quando da divisão do Estado de Mato Grosso, seja mantido o nome atual, com o acréscimo de Sul e Norte;

— da Câmara Municipal de Campo Mourão—PR, solicitando a revogação do dispositivo que criou o confisco cambial do soja;

— da Câmara Municipal de Rio Grande—RS, sugerindo que o salário mínimo seja reajustado trimestralmente, em virtude da desvalorização do cruzeiro.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 93, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1977 (nº 3.333/77, na Casa de origem), que amplia o número de membros dos diretórios municipais dos partidos políticos.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1977. — **Eurico Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento que acaba de ser lido, nos termos regimentais, será votado após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A idéia que fazemos de um órgão técnico do Legislativo é a de uma instituição criada e organizada segundo as necessidades da

perfeita elaboração das leis. Assim, para que a norma jurídica atinja as suas finalidades sociais, deve cercar-se de certos cuidados técnicos, sejam de natureza intrínseca ou de conteúdo meramente formal. De qualquer modo, exige-se do corpo legislativo uma enorme soma de bom-senso, aliada aos conhecimentos específicos da área que lhe compete na conjuntura da elaboração legislativa. A Comissão de Serviço Público Civil do Senado, por exemplo, assume, no conceito da problemática legislativa, uma posição de bastante relevo e expressão, uma vez que é de sua responsabilidade o exame e a instrução de importantes matérias vinculadas à área do serviço público, tanto da administração centralizada ou autárquica, senão, também, das sociedades de economia mista e demais entidades da administração indireta.

Para a realização de suas relevantes funções, o órgão que, agora, temos a honra de presidir, além do assessoramento que lhe garante a própria estrutura do Senado, deverá utilizar-se também da experiência e dos elementos informativos de todas as instituições que, de algum modo, sejam interessadas no debate das matérias em estudo.

Pretendemos, assim, garantir, tanto quanto possível, o acesso da opinião externa às nossas discussões, assegurando às entidades representativas dos servidores públicos um diálogo útil e identificado com os seus interesses e com as reais finalidades do Parlamento. Aliás, neste passo, entendemos de boa prática o que já se adota em vários parlamentos de todo o mundo — Estados Unidos, por exemplo —, onde os *committees* estão permanentemente abertos aos debates públicos, carreando para a elaboração legislativa um volume tal de informações que seria impossível reunir pelos meios tradicionais das pesquisas ou consultas.

Entendemos, pois, que o Congresso Nacional, pelas Comissões Técnicas de suas duas Casas, deve procurar uma aproximação mais estreita com o povo, auscultando-lhe a opinião, pelos meios mais diretos de que possa valer-se para atingir o seu desiderato.

Embora reconheçamos que a nova disciplina constitucional tolha, em boa parte, as iniciativas parlamentares no âmbito da legislação própria ao servidor público, muito se pode ainda fazer em benefício do Estado e dos seus agentes, sobretudo no encaminhamento de debates que servirão de fundamento para as reformas que se imporão.

A nossa vida parlamentar, como é notório, tem sido marcada por uma permanente atuação em favor do funcionalismo público, civil ou militar; não seria agora, portanto, quando assumimos a Presidência da Comissão de Serviço Público do Senado, que deixaríamos de ser coerentes com a nossa vocação de servir a essa valiosa classe. Nesta hora, mais do que nunca, procuraremos a intervenção com as entidades representativas de servidores, a fim de equacionar as suas legítimas aspirações em demanda do bem comum. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que conceda a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará em nome da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra, por delegação do eminente Líder da Maioria, ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) Pronuncia o seguinte discurso, em nome da Maioria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Regressando do Rio de Janeiro, hoje, pela manhã, lendo os jornais e, depois, ao perpassar os olhos pelas notas taquigráficas que às minhas mãos chegaram há poucos minutos, conhecimento tivemos do pronunciamento do eminente Vice-Líder da Oposição, representante ilustre do Rio de Janeiro, o Sr. Senador Roberto Saturnino.

Teríamos que fazer uma apreciação em profundidade, porque S. Ex^a, vez primeira, talvez até pelos bons fluidos da presença do seu opositor habitual não se fazer presente, saindo daquela linha de comedimento e da altitude em que coloca os problemas dos setores especializados que ao seu cargo estavam, ou sejam, aqueles de ordem econômica, enveredou pelos mais variados e estranhos caminhos, e nada mais, nada menos do que abrigando apartes dos mais diversos, de onde se deduz, da leitura rápida, mas fiel, que fizemos do documento aludido, a solicitação ao Senhor Presidente da República, invadindo seara, a nosso ver, não pertinente, não de mudanças da política econômica a que estamos absolutamente acostumados a ouvir, mas nada mais nada menos do que um dos seus Ministros, face a fatos que, em se argüindo o juiz maior, considera preocupantes até quanto à moralidade do Governo.

A abrangência do discurso, como vêem os Srs. Senadores, vai desde um problema municipal, em que o *open market* foi manuseado por um Prefeito a título de aumentar as rendas do seu Município.

A política econômico-financeira, de uma maneira geral a credibilidade de que hoje o Banco Central, segundo S. Ex^a, já não desfrutaria mais perante a opinião pública brasileira, a apresentação de um fato que considera delituoso por parte de um Ministro de Estado — e sobre este fato, no momento, é o que havemos mais de nos deter — a externação das críticas à ida do Senhor Presidente da República a São Paulo, à solenidade que marcava o início de um Congresso de Associações Comerciais daquela Unidade federativa, porque lá se encontraria quem, ao ver de S. Ex^a, responsável maior pelo certame também o era por advocacia administrativa.

Sr. Presidente, hoje, procuraremos fixar só alguns pontos, isto é, aqueles em que a paixão foi mais exaltada no pronunciamento a que aludimos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer, eminente Líder.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Ontem, foi um dia triste para o Senado. Rompeu-se até uma tradição, que vinha sendo cultivada entre as Lideranças. Tendo que me ausentar do plenário, para tratar de interesse público, perguntei ao Senador Roberto Saturnino se ele iria fazer um discurso de natureza política ou se iria tratar de um assunto de rotina — isto é muito comum entre elementos responsáveis pela Liderança dos dois Partidos — e S. Ex^a me respondeu, dizendo que o assunto não era de muita importância. Ia denunciar um Prefeito nomeado, que estava fazendo operações de *open market*. Fiquei tranquilo e me ausentei. O Sr. Senador Roberto Saturnino, então, ingressa até na área da injúria a um Ministro de Estado e procurando estender os seus respingos de delinquência verbal contra o próprio Presidente da República. Assim fiquei, realmente, desalentado. Coube ao Senador José Sarney, que estava no plenário, rebater de modo veemente essa assacadiha. Estranhei profundamente o comportamento do eminente colega, porque, apesar do conteúdo ideológico da sua conduta parlamentar, o eminente Senador Roberto Saturnino sempre se caracterizou, aqui, por um homem de requintada educação pessoal. Não sei o que deu em S. Ex^a, que, de repente, assim, apelou para a exacerbação, quebrando um clima de entendimento que havia neste terreno, com relação à Liderança. Ainda agora, o Sr. Senador Franco Montoro, cultivando aquela tradição, acaba de me comunicar que vai fazer um discurso a respeito dos novos níveis do salário mínimo decretado. Esta minha intervenção, portanto, tem a finalidade de colocar no pronunciamento de V. Ex^a uma face, até então oculta, da verdade.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Apenas para esclarecer circunstância relatada pela Liderança da Maioria. Eu também não

estava presente durante o debate referido, porque atendia a um apelo para uma reunião extraordinária da Comissão de Legislação Social, com protesto, mas para evitar que deixasse de se deliberar sobre esta matéria, participei desta reunião. Mas estou informado e a leitura dos jornais revela este fato: o Senador Roberto Saturnino iniciou por fazer considerações de ordem geral sobre os rumos de nossa economia, apontando estes desvios e citando, exatamente, o caso deste Prefeito a que V. Ex^a se refere. Entretanto, S. Ex^a foi apartado pela Liderança da Maioria, no momento ocupada pelo Senador José Sarney, que pediu a S. Ex^a que fizesse indicação de nomes. Surgiram vários apartes, mostrando que estes nomes estavam nos jornais e, daí, a série de fatos que gerou um discurso da maior repercussão. A posição do Senador Roberto Saturnino foi rigorosamente correta, S. Ex^a não tinha a intenção de dar ao seu discurso o desdobramento a que os apartes e, principalmente, a provocação da própria Liderança da Maioria o levaram, e, a seguir, fundamentar as suas acusações. Menciono apenas este fato, porque, estando ausente o Senador Roberto Saturnino, não se podia deixar sem um esclarecimento aquela conduta que foi posta em dúvida por V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, continuamos, após o acolhimento do aparte do Líder da Maioria e do seu eminente colega da Oposição, os dois procurando colocar a posição em que se verificou a oração que, no momento, procuramos em alguns dos seus pontos trazer para os verdadeiros limites da realidade.

Não aqui se encontrando S. Ex^a o nobre representante pelo Rio de Janeiro, dentro das normas que nós traçamos, vamos deixar a parte econômica, para quando presente neste Plenário.

Continuaremos dentro daquele clima em que são aqui discutidos problemas econômicos, clima aliás o único que pode e deve merecer guarida dos debatedores em assuntos tão importantes.

Mas, hoje, dois pontos não poderiam ficar sem ser tocados, Sr. Presidente, aquele em que S. Ex^a, em dando instruções, regulações, ordens ao Poder Executivo acha que:

"O Governo está a dever uma satisfação completa, ou então uma atitude, que seria aquela normal em qualquer país democrático do mundo, que seria a demissão do Ministro do Planejamento. O que aliás seria um excelente início para uma reforma ministerial, que é a melhor coisa que o Governo poderia fazer na presente quadra. O mínimo seria uma explicação cabal mas, o normal seria a demissão, a exoneração, do Ministro do Planejamento, porque não se compreende que, favorecimento, por cima dos pareceres da entidade que estudou o assunto em profundidade, que foi o BNDE, contra a opinião do Presidente do BNDE, reiteradas vezes confirmada, o Ministro do Planejamento forçasse o socorro, o auxílio a uma entidade que não tinha condições para merecer qualquer incentivo por parte do Governo, dada a falta de idoneidade financeira, econômica e administrativa do respectivo grupo. E o que não se compreende, o que se compreende menos ainda, Sr. Presidente, é que o Presidente da República..."

Aí, já vem a sua segunda diátribe:

"O Presidente Ernesto Geisel, apareça poucos dias atrás ao lado do advogado administrativo deste grupo, numa solenidade que teve o nítido sentido de lançamento da candidatura desse senhor à governança do Estado de São Paulo; este que foi o advogado administrativo, que foi ao Banco Nacional do Desenvolvimento pedir o empréstimo, pedir a realização das operações. E é este cidadão, uma grande figura da política paulista, que merece a atenção especial do Senhor Presidente da República. Sobre isso não se pode compreender que haja um descaso. Este fato, como eu disse, vem abalar muito mais o já abalado conceito do Governo perante a opinião pública nacional."

Sr. Presidente, a esse tópico, que podemos dividir em dois subitens, é que vamos nos referir no momento, deixando para depois aqueles que uma contestação em que a paixão, sendo colocada de lado, pode aferir-se de que lado está a razão. Mas esses dois pontos, aqui, não poderiam passar 24 horas sem uma resposta absoluta e total.

Sr. Presidente, o silêncio a uma afirmativa como essa daria, nada mais nada menos, a confissão pública de que o Governo achava seu Ministro desidioso, que não o demitia por razões que não caberia ao Sr. Senador Roberto Saturnino, aqui enumerar, mas caberia ao povo estar julgando, e de que Sua Excelência não tinha o direito de ir ao conclave de S. Paulo aonde a sua função presidencial impunha que comparecesse, já que lá estaria — é a tradição textual que fizemos — o responsável, o advogado administrativo da operação malsinada pelo eminente Senador. E se ficarmos adstritos a esses dois pontos, desde já fica bem claro, neste plenário, não significa que todos os demais não tenham, com a presença de S. Ex^a, a pronta resposta, repondo a verdade dos fatos.

Sr. Presidente, inicialmente o Ministro do Planejamento que honra o atual governo agiu rigorosamente certo, legalmente certo, dentro de uma conjuntura que engenheiros de obras feitas hoje podem esmaecer-lhes as cores, mas que naquele momento apresentava absolutamente com as tintas mais carregadas.

O que interessa ver é que em 1975, com pequenas exceções de países privilegiados, o Brasil representou uma ilha de paz econômica em que não houve recessão, não houve desemprego. Houve crises, e crises no setor das indústrias tradicionais, como a de calçados e a têxtil.

As indústrias que se implantavam, por outro lado, no Nordeste — e nós nordestinos gratos somos, como V. Ex^a, como o eminente Senador Mauro Benevides, como o eminente Senador Helvídio Nunes e tantos outros que representamos uma região sofrida — do auxílio e da injeção de recursos dados a essas indústrias no Nordeste, nos setores os mais diversos, sem o que estariam todas elas em situações pré-falimentar, criando problemas sociais os mais diversos.

Recordamo-nos que só em nossa terra foram salvos do desemprego mais de 100 mil pessoas. No primeiro semestre daquele ano, quando a economia brasileira estava crescendo praticamente a 2%, quando se desencadeava no setor têxtil uma crise que só a ação conjugada do Governo permitiu debelar, não era justo, não era certo que se deixasse, por omissão, haver uma propagação de crise, às demais, crise em que se encontrava uma das fábricas mais importantes do setor. Não podia o Governo assistir calma, pacífica e tranquilamente esse fenômeno se propagar ao resto do setor.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^a dispõe de apenas 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Procuraremos ser o mais breve possível, Excelência.

Sabemos, foi decretada a intervenção, inicialmente contra pareceres — e vamos citar bem — do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que, como instituição bancária, tinha que examinar o aspecto do problema. Mas o Governo, e aí é preciso que se diga, S. Ex^a o Sr. Ministro o fez apoiado por decisão do Conselho Monetário Nacional, fez aquilo a que deveria proceder. E o fez de tal maneira, Senhores, que, face a ameaça de falência com a intervenção do BNDE — que já era credor — teve a precaução de obter a garantia de todos os bens dos acionistas da fábrica, bens pessoais, que vão responder, como iriam responder no momento, pelo passivo a descoberto. Mais ainda — sabido é que na falência de uma sociedade anônima os bens pessoais dos acionistas não respondem pelas dívidas da sociedade. Então, repetimos, o Governo, além de procurar estancar a propagação dessa crise às demais unidades do setor, também, garantiu, assim, a instituição bancária do ressarcimento dos prejuízos porventura existentes.

Hoje em dia o que se vê, Sr. Presidente, por essa tomada súbita de ira sagrada da Oposição, é o pedido que tivesse ido a empresa à

falência, não nesse caso, mas em vários outros. A falência apenas o que representa? É o caminho mais rápido para o enfraquecimento da empresa nacional, que não tem recursos outros para onde apelar. É o caminho mais certo para a desnacionalização.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^a já não pode apartear o orador, que está com o seu tempo a findar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Ocasão não faltará para examinarmos o problema.

Então, Sr. Presidente, quanto ao Ministro Reis Velloso, queremos mais uma vez dizer que S. Ex^a tudo que praticou o fez legalmente, tudo que fez teve, amparo em decisão do Conselho Monetário Nacional, a cuja deliberação o assunto foi submetido. Sua Ex^a no episódio novamente serviu ao País.

Segundo em notas oficiais que vamos anexar a este pronunciamento, fica bem claro que a pessoa a que S. Ex^a o Sr. Vice-Líder do MDB se refere não teve participação em nenhuma dessas gestões da companhia em questão — a Lutfalla — com as autoridades monetárias.

Assunto outro: Sua Excelência o Senhor Presidente da República — e o dizemos em nome do Governo — se reserva o direito de dar o incentivo de sua presença onde bem entender, quando bem entender, porque no uso de suas prerrogativas, julga que, acima de quaisquer considerações que possam espíritos menos avisados fazer de atitudes suas, estão os interesses maiores da Pátria, no momento bem caracterizados pela importância que atribuiu com sua ida a São Paulo, tão verberada pela nobre Oposição. Repelimos qualquer insinuação a respeito.

Semana que vem — repetimos nós — vamos, então, com a presença de S. Ex^a o Sr. Senador Roberto Saturnino, examinar item por item de sua oração, e dizer o que de razão ou falta de razão tem no exame perfunctório que fez de todo o nosso sistema financeiro, das correções sucessivas que o Governo vem, no momento, imprimindo ao mesmo e da absoluta decisão, da absoluta obstinação em que está o Governo de punir todos aqueles que uso mau fizeram de seus recursos e prejuízos causaram à Nação, com uso dos instrumentos tão malsinados por S. Ex^a e já aplicados, neste caso, no processo estatuido, como em vários casos, como terá ocasião de ver S. Ex^a, pelo confisco por parte da União, via-CGI, dos bens daqueles que faltosos forem encontrados dentro das ações que praticaram.

Eram estes no momento, Sr. Presidente, os esclarecimentos iniciais que resumidos são pela premência do tempo e, principalmente, pela falta do nosso interlocutor e responsável maior pela oração ora comentada. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

NOTA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A propósito de reportagens publicadas em São Paulo, nos dias 17 e 18 últimos, no tocante a operações realizadas entre o BNDE e a S/A Fiação e Tecelagem LUTFALLA, ao longo do ano de 1975 e até meados de 1976, cabe prestar os seguintes esclarecimentos:

1 — Diante das dificuldades que a LUTFALLA vinha enfrentando, o BNDE, em fevereiro de 1975, concedeu à empresa um financiamento de Cr\$ 26 milhões, para saneamento de passivo, e reescalonar dívidas anteriores, no valor de Cr\$ 13 milhões.

2 — A situação da empresa, entretanto, continuou a agravar-se, determinando, alguns meses depois, que novo exame de situação fosse realizado.

A análise então feita revelou que a situação financeira da empresa se havia tornado insustentável, pelo excessivo endividamento e por não terem os acionistas condições de fazer novos aportes de capital. Por outro lado, convinha o afastamento dos acionistas que dirigiam a empresa, por não mais merecerem a confiança do BNDE.

3 — Como se recorda, 1975 foi um ano de grande dificuldade para a indústria têxtil brasileira, em face, principalmente, da forte recessão mundial. O crescimento do setor, naquele exercício, foi de apenas 2,3% e as exportações caíram de US\$ 172 milhões em 1974 para US\$ 64 milhões em 1975. O Governo viu-se, aliás, compelido a adotar inúmeras medidas fiscais e financeiras em favor da indústria, e, em maior ou menor grau, deu apoio financeiro de emergência e considerável número de empresas têxteis.

4 — Dentro desse quadro, a decisão do Governo foi de autorizar a intervenção do BNDE na LUTFALLA, para, naquele momento, manter a empresa em operação, embora não fosse essa a alternativa sugerida pelo BNDE, com base em critérios de ordem bancária.

É natural que um órgão financiador como o BNDE se oriente por razões, primordialmente, de segurança bancária.

Ao nível de Ministro, ou superior, ou seja, ao nível chamado político, incumbe levar em conta as repercussões mais amplas da medida, sobre a conjuntura setorial, sobre os fornecedores da empresa, sobre o emprego e outros aspectos sociais.

Foi com base nesses critérios, da repercussão setorial e social, que o Governo adotou a referida decisão, consultando exclusivamente o interesse nacional e não admitida qualquer outra ordem de consideração, que o atual Governo não aceita nem aceitará. Em particular, repele-se qualquer insinuação de influência política, de quem quer que seja.

A iniciativa da proposta foi do Ministro do Planejamento, que é o responsável por tê-la levado ao Governo, no melhor do seu julgamento, como a solução mais indicada, nas circunstâncias.

5 — A decisão de intervenção, para, na oportunidade, manter a empresa em funcionamento, foi adotada, principalmente, em face das seguintes razões:

a) Tratava-se de empresa importante no setor, com significativo programa de exportações; seu fechamento imediato, inclusive, poderia conduzir desde logo ao fechamento de outra importante empresa têxtil, de cuja concordata era comissária. Certa reação em cadeia não estava fora de cogitação, pela situação geral da indústria têxtil naquela conjuntura.

b) Seria considerável o efeito de desemprego, pois, naquela altura, a empresa não deveria estar com menos de 1.500 empregados.

6 — A missão que, então, em maio de 1975, recebeu o BNDE, como agente do Governo, foi de realizar a referida intervenção para:

a) Retirar dos acionistas o controle da empresa. O BNDE recebeu opção de compra das ações da LUTFALLA, e assumiu-lhe a administração;

b) Evitar que os acionistas se pudessem beneficiar, de qualquer modo, da situação. "O preço para compra foi simbolicamente estabelecido em Cr\$ 1,00 para a totalidade das ações, sendo reajustável, posteriormente, em função do patrimônio líquido contábil da empresa. Apurando-se um valor patrimonial negativo, os acionistas se obrigam a pagar importâncias passivas da empresa no valor do passivo a descoberto e/ou novar, em nome pessoal, débitos da empresa".

Quer dizer, na hipótese de vir a constatar-se patrimônio líquido negativo, os acionistas responderiam, com bens pessoais, pela diferença.

c) Tentar recuperar a empresa, e, se possível, oportunamente procurar transferi-la de volta ao setor privado.

7 — A intervenção realizada permitiu efetivar o esquema acima, realizando, por outro lado, um levantamento rigoroso da situação da LUTFALLA, inclusive com apoio em relatório de auditores independentes. Esse exame evidenciou a ocorrência de patrimônio líquido negativo, no valor de Cr\$ 276 milhões.

8 — Diante disso, em fins de abril de 1976, o BNDE, deixando de lado as opções de levar a empresa à falência imediata (pelas repercussões econômicas e sociais já expostas) e de continuar no propósito de recuperá-la (o que exigiria recursos adicionais excessivamente elevados), propôs a solução de exercer o direito de opção de compra das ações, procedendo à desativação gradativa da empresa.

9 — Havendo concordado com essa solução, o Ministro do Planejamento submeteu a matéria ao Conselho Monetário Nacional, em setembro de 1976, para efeito de que fosse autorizado o repasse ao BNDE da importância de Cr\$ 350 milhões, correspondente aos recursos que o BNDE já havia comprometido ou iria comprometer. A proposição foi aprovada pelo CMN (e esse foi o total das aplicações feitas, e não Cr\$ 500 milhões).

10 — Ao mesmo tempo, a Diretoria do BNDE passou a promover, contra os acionistas, a cobrança do valor do passivo a descoberto, notificando-os, inclusive, judicialmente.

E determinou, também, a apuração da responsabilidade dos acionistas e antigas administrações, para os fins das providências legais cabíveis.

A propósito, deve-se esclarecer que o Sr. Paulo Salim Maluf não era acionista nem tinha qualquer participação na LUTFALLA.

11 — Todas essas providências foram adotadas ou estão em curso, com todo rigor.

A empresa foi progressivamente desativada, sem qualquer problema de reabsorção dos empregados. Prossegue a ação no sentido do recebimento dos débitos devidos, junto aos acionistas, inclusive com alienação das garantias reais da empresa e dos bens pessoais por eles apresentados, em cobertura do passivo a descoberto.

12 — Analisando, em retrospecto, as decisões adotadas, em 75 e início de 76, afigura-se que, do ponto de vista econômico e social, o curso adotado foi, ainda, o mais conveniente, nas circunstâncias em que se encontrava o setor.

NOTA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A propósito de comentários, em jornais de São Paulo, nesta data, sobre a chamada operação LUTFALLA, parece indicado sejam prestados, a respeito, os seguintes esclarecimentos suplementares:

1. O Governo não aceita, nem nunca aceitou, influência política nas decisões relativas à prestação de apoio financeiro a empresas. Em particular, nos anos em que tem estado à frente da SEPLAN, o Ministro do Planejamento jamais permitiu que qualquer assunto econômico fosse decidido, na sua área, senão à base do seu próprio mérito, econômica e socialmente. E assim continuará fazendo.

Aliás, no caso em apreço, se qualquer intenção de beneficiar quem quer que fosse tivesse existido, não haveria o Governo adotado as medidas do maior rigor que vem adotando, com recurso inclusive, à legislação de caráter revolucionário (CGI), para apurar irregularidades e punir os faltosos.

2. A intervenção determinada sobre a LUTFALLA pelo Governo — com base em proposta do Ministro do Planejamento, de conhecimento do Presidente da República, e com aprovação do Conselho Monetário Nacional — não constituiu qualquer favor aos acionistas. Ao contrário.

Em primeiro lugar, os acionistas da LUTFALLA nada receberam, dos Cr\$ 350 milhões, porque quando a intervenção foi determinada em maio de 1975, o BNDE já recebeu a opção de compra das ações (pelo valor simbólico de Cr\$ 1,00) e assumiu a direção da empresa. Assim, os novos recursos já foram geridos pela diretoria designada pelo BNDE.

Além disso, na mesma oportunidade, os acionistas tiveram de assinar garantia pessoal, inclusive envolvendo os seus bens próprios, "para cobrir o patrimônio líquido negativo, se apurado posteriormente".

Note-se que essa garantia pessoal, com bens próprios, não existiria no caso da falência (porque nesta simplesmente haveria a liquidação dos bens pertencentes à empresa, sem envolver os dos acionistas, salvo em caso de falência fraudulenta).

3. Desta forma, do ponto de vista estritamente bancário, feita a opção pela intervenção, o Governo, pelo seu agente, o BNDE, agiu com o máximo de rigor. Por sinal, no voto do Ministro do Planejamento ao Conselho Monetário Nacional ficaram claramente

estabelecidas as instruções dentro das quais atuaria o BNDE, e que incluíam:

— "promover, contra os acionistas, se necessário, a cobrança judicial do valor do passivo e descoberto, de sua responsabilidade"; e

— "apurar as responsabilidades dos acionistas e antigos administradores, para os efeitos do citado Decreto-lei nº 2.627/40 e do Ato Complementar nº 42, de 1969."

O Ato Complementar nº 42, trata de investigação para fins de possível decretação do confisco de bens obtidos por enriquecimento ilícito. Já se estava, pois, à época, após efetivada a intervenção, cogitando do uso de legislação revolucionária, em face de irregularidades apuradas ou a apurar.

4. Do ponto de vista econômico e social, a diferença entre as duas alternativas — falência ou intervenção — está em que a última permitiu manter a empresa em operação; primeiro com a idéia de eventual recuperação, e, depois, constatada a inviabilidade desta, no propósito de realizar a sua progressiva desativação, ao longo de um ano e meio.

E isso, foi importante, naquele momento de dificuldades, principalmente para a indústria têxtil.

5. Cumpre lembrar que, naquela altura, em abril/maio de 1975, estava-se em plena recessão mundial, a maior dos últimos quarenta anos.

O Brasil atravessou aquela recessão sem consequências econômicas e sociais mais graves. Mas isso não aconteceu por si mesmo.

O Governo teve de adotar medidas especiais em vários setores: linhas de crédito extraordinárias, e várias medidas específicas na indústria têxtil, estímulos conjunturais para os setores de eletrodomésticos, madeira, etc. Na área da pesca, uma operação em massa de recuperação se teve de fazer, porque dezenas de empresas estavam virtualmente insolventes.

O momento era particularmente crítico para a indústria têxtil de São Paulo, como já se acentuou na nota anterior: a LUTFALLA era comissária da concordata de outra grande empresa do setor. Uma reação em cadeia poderia seguir-se à falência das duas, com repercussões sobre fornecedores, credores financeiros, desemprego significativo de mão-de-obra, num quadro de quase estagnação industrial como foi o primeiro semestre de 1975.

6. Na execução da intervenção decretada, o Governo pelo seu agente, o BNDE, tem atuado com o máximo rigor.

Não apenas se vem adotando medidas para promover a execução judicial da dívida, com base no compromisso de todos os acionistas, envolvendo até os seus bens pessoais, como, em setembro último, o BNDE, dentro das instruções recebidas, segundo o voto ao CMN, se dirigiu à Comissão Geral de Investigações (CGI), para solicitar sua intervenção no caso. É, pois, uma legislação revolucionária que se está procurando utilizar, para levar o assunto até as suas últimas consequências, inclusive mediante queixa-crime.

A CGI, em São Paulo, convocou o liquidante e já recebeu as informações solicitadas.

7. Note-se, finalmente, que se o Governo tivesse permitido falências em cadeia na área têxtil, naquela hora de crise mundial, em 1975, é bem provável que tivesse sido criticado, talvez pelos mesmos que, hoje, levantam dúvidas sobre o acerto da solução adotada.

Seria muito fácil, principalmente para o Governo, se, como agora querem alguns, a falência pudesse ser a solução para todos os males das empresas em dificuldades.

Claro, o risco, em geral ser do empresário.

Acontece que, em certas circunstâncias, falências em seqüências podem ter um preço social muito alto. Muitas situações relativamente simples podem tornar-se perigosas, e situações difíceis podem converter-se em crises.

Daí a necessidade, às vezes, de outras soluções, principalmente em horas de dificuldades generalizadas. Fora de dúvida, em tais situações, todo cuidado deve ser adotado para evitar a impunidade do empresário inadimplente.

No caso em referência, como já se viu, até a medidas excepcionais se está procurando recorrer, para que tal não aconteça.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria, Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nossa inscrição, pela Liderança, destina-se a dizer uma palavra sobre o novo salário mínimo. Mas, antes de entrar no assunto a que se destina nossa intervenção, diremos uma palavra de resposta e esclarecimento às observações do nobre Representante da Maioria.

O ilustre Senador Roberto Saturnino não disse, aqui, novidade alguma. Trouxe apenas ao conhecimento do Senado assuntos que estão nas manchetes dos jornais. O que houve de novo na intervenção do Senador Roberto Saturnino foi uma proposta — este, o essencial —, e sobre isto não ouvimos qualquer fala. O que S. Ex^a pediu é que se constitua uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar não um caso individual, mas a série de casos que têm vindo ao noticiário da Imprensa e que, no seu conjunto, demonstram que o Banco Central já gastou, em três anos apenas, 14 bilhões de cruzeiros, para socorrer bancos, financeiras, corretoras e outras instituições que sofreram prejuízos ou que se encaminhavam para a falência.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte, eminente Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Esta importância representa a terça parte da moeda em circulação no País.

É ou não é assunto que merece estudo, não um discurso, mas um estudo aprofundado? Que as autoridades venham aqui, informem e apresentem, documentadamente, a sua defesa. Que os acusadores aqui também venham, e que o Congresso exerça a sua função fiscalizadora.

Ouço o aparte de V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Parece-nos, eminente Senador, que, não fomos bem compreendidos em nossa oração: iniciamos e terminamos dizendo que íamos pinçar dois itens que, pela urgência de tempo, não poderíamos deixar de ser, no momento, percutidos, mesmo com a ausência do eminente Senador Roberto Saturnino, porque o silêncio implicaria numa aquiescência, ante a gravidade de que os mesmos se revestem, assim como todo o discurso de S. Ex^a. Não foi o que dissemos? Tão logo S. Ex^a presente, no início da próxima semana, voltaremos ao debate, principalmente com referência à parte do sistema financeiro e econômico do País, à qual demos ênfase especial. Este assunto seria discutido por nós não mais em clima de exaltação, por isso procuramos, as duas partes, o que se teria de rebater, porque achamos que era uma incursão violenta de S. Ex^a em terreno não meramente econômico, seria debatido com todos os "efes" e "erres" para o que esperamos a presença de S. Ex^a para abrilhantar também com alguns apartes, quando assim o fizermos, na semana que vem. Ficou bem claro. Não fugimos a coisa nenhuma, porque vamos procurar responder letra por letra, linha por linha ao que foi dito. Apenas esses dois itens, se o fizemos foi pela sua urgência, mesmo com a ausência do acusador.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço os esclarecimentos de V. Ex^a mas, fica de pé a pergunta: V. Ex^as concordam ou não com a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar, não apenas este, mas esta série de fatos que somam precisamente quatorze bilhões de cruzeiros?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Há poucos dias o Movimento Democrático Brasileiro, em termos oficiais, pediu uma Constituinte para este País. Agora deseja a Comissão Parlamentar de Inquérito para atuar na área financeira.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Daqui a pouco na área social. Vou falar, em seguida, da área social, também. Política, econômica e social.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Identificamos, então dois propósitos: primeiro, a sensação que tem o MDB de que já é dono do País; segundo, a reiteração do seu propósito de negar todos os deveres de contenção ou de prudência. V. Ex^as podem requerer essas medidas e a maioria da Nação, através da ARENA, responderá, na época própria. Mas, quero dizer a V. Ex^a que o discurso do Senador Roberto Saturnino, ele tem pelo menos um trecho, que não merece o apoio de V. Ex^a, nem do País, pelo contrário; merece a repulsa. É quando coloca o Senhor Presidente da República, de austeridade que toda a Nação proclama, num procedimento de prestigiar uma pessoa que, segundo o Senador Roberto Saturnino, é acusada de ter patrocinado interesse inconfessável e, mais do que isso, o Chefe do Governo prestigiando a candidatura desse cidadão. Essa parte, estou certo — e V. Ex^a que conhece pessoalmente o eminente Presidente Geisel sabe disso — não pode senão merecer a maior repulsa. A questão de técnica econômico-financeira ainda pode ser alvo de uma controvérsia, mas, esta parte que está aqui, Sr. Senador Franco Montoro, é um pouco de lixo parlamentar. Isto reflete a existência de perdigoto de delinquência verbal que a Maioria recusa, a Maioria rejeita, à qual a Maioria dedica a sua repulsa porque não confere, absolutamente, com o alto conceito moral em que todos nós, tanto da ARENA quanto do MDB e o povo brasileiro em geral, temos o eminente Senhor Presidente da República.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, nós estamos tentando desviar o problema. Não vamos discutir o problema da honorabilidade do Senhor Presidente da República, que não está em jogo. O que se discute é se há ou não uma intervenção irregular, se 14 trilhões de cruzeiros que pertencem ao povo estão sendo dados para ajudar poderosos, multimilionários, aventureiros da finança e do povo; isso é que interessa! E para isso, eu não discuto o gosto do perdigoto, discuto é o interesse do povo brasileiro. E quero dizer a essa Maioria já que pela segunda ou terceira vez a sua Liderança não responde se concorda com uma Comissão de Inquérito, que o Governo já tomou providências nesse sentido. Existe uma Comissão Geral de Inquérito, uma CGI, para apurar esta matéria.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Isto já foi noticiado!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Já foi noticiado, e V. Ex^as acham que fora do Congresso pode-se fiscalizar o Governo, mas no Congresso não. Quando a CGI se instala para apurar estes fatos, V. Ex^as calam, mas quando se propõe que o Congresso, que é, pela própria estrutura da nossa vida pública, um órgão fiscalizador do Poder Executivo...

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Muito bem!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —... nesse momento V. Ex^as apelam para circunstâncias pessoais, particulares, inteiramente secundárias.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Nós fugimos é da politicagem!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Conheço V. Ex^a, tanto quanto eu, a educação, o respeito e a elevação do Senador Roberto Saturnino. S. Ex^a não teve e não tem a intenção de injuriar e ofender o Presidente da República. Como homem público, o que S. Ex^a fez foi discutir o problema. E vamos enfrentar o problema e não fugir para derivações laterais. O que interessa aqui é o povo brasileiro. Esta é a grande necessidade que está sendo esquecida.

Passo, agora, Sr. Presidente, para um outro aspecto do problema.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^a me permite, nobre Líder?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — É apenas para acrescentar ao brilhantismo de sua resposta uma coisa que pareceu evidente; é a "Lei do Desuso", nobre Líder, que está fazendo com que a ARENA se escandalize com uma Comissão Parlamentar de Inquérito, cujo nome já diz tudo: atribuição específica do Poder Legislativo. As Excelências acham isso temerário. Falar em Constituinte é como falar em alma do outro mundo, quando são atribuições absolutamente nossas.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^a É tão simples a situação! A função do Congresso não é apoiar o Governo. Uma das funções que recebemos do povo brasileiro, de acordo com as Leis que nos regem, é a de fiscalizar a Administração. Isso não é um direito: é um dever nosso. Vamos fiscalizar, e fiscalizar objetivamente.

Mas, Sr. Presidente, deixarei para o Senador Roberto Saturnino a discussão dos problemas de ordem econômica, quando forem abordados pelo Senador Virgílio Távora. O motivo de minha intervenção é de outro aspecto.

O nobre Líder da Maioria, pretendendo, de certa forma, fazer insinuações, disse que "ontem falava-se da política; hoje de economia". Eu acrescente: e também do social. E vou falar de um tema social: o salário mínimo. O Governo acaba de tomar uma decisão e sobre essa decisão vem falar a Oposição, por meu intermédio:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o novo salário mínimo de 1.100 cruzeiros é reconhecidamente insuficiente para as despesas essenciais de qualquer empregado e ridículo para a manutenção de uma família.

Alguns fatos revelam a gravidade e o agravamento contínuo da situação salarial do trabalhador brasileiro.

Vou apontar 4 fatos objetivos:

1. Nos termos da lei, os empregados que recebem o salário mínimo de maior nível, agora Cr\$ 1.106,40 terão por mês:

- a) para alimentação: 43%, isto é, Cr\$ 475,75; para alimentação da família durante o mês;
- b) para habitação: 33%, isto é, Cr\$ 361,11 para o pagamento do aluguel da casa;
- c) para vestuário: 14%, isto é, Cr\$ 154,89; vestuário da família;
- d) para higiene: 6%, isto é, Cr\$ 66,38
- e) para transportes: 4%, isto é, 44,25, por mês.

Haverá, em termos de verdade, uma família que possa viver com tais recursos em qualquer ponto do País?

2. De acordo com dados estatísticos oficiais levantados pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sociais Econômicos), somente com "alimentação" as despesas mínimas de uma família operária, em março último, foram da ordem de Cr\$ 1.600,00, o que significa que o salário mínimo não bastará nem mesmo para a alimentação. E a lei que o instituiu estabelece que ele deve corresponder às despesas mensais necessárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

3. Considerando o poder aquisitivo do salário mínimo baixado em 1958 (Decreto-lei nº 45.106), que estabeleceu o valor de Cr\$ 5,90 para o salário mínimo da época, em maio de 1977, levando em conta a desvalorização da moeda, o salário deveria ser de Cr\$ 2.540,00, se fosse mantida a situação de 1959.

Outro exemplo no item 4:

4. Em 1965, o tempo de trabalho necessário para o empregado pagar a alimentação mínima da família era de 262 horas, ou seja, aproximadamente 8 horas e meia por dia. Em 1977 ele precisa trabalhar mais de 500 horas para comprar a mesma coisa, ou seja, mais de 16 horas por dia.

Estão aí quatro fatos, objetivos, irrefutáveis. Eles revelam um fato, uma situação que não pode deixar de ser apontada. Sobre ela devemos fazer considerações e propor remédios.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a já fez a soma de quanto ficaria o salário mínimo a ser decretado pelo MDB? Já so-

mou para se ter uma noção, a fim de que possamos discutir melhor o assunto?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Em lugar de tratar de hipóteses impossíveis, eu olho a realidade concreta.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eu perguntei se V. Ex^a somou? Qual seria o salário mínimo dentro do ponto de vista do MDB? V. Ex^a veja os cálculos, para se poder melhor discutir o assunto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Se fosse mantido o nível de 1959 seriam Cr\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta cruzeiros). Mas é evidente, dirá V. Ex^a, que é impossível decretar-se este salário. Estamos de acordo. É que o fato de fixação do salário mínimo é apenas um passo a mais numa longa caminhada, num longo desvio, numa marcha errada que é preciso corrigir.

Em suma, apesar de todo o progresso econômico verificado no País nos últimos anos, a participação da família trabalhadora nesse processo vem sendo cada vez menor e mais sacrificada.

Esse fato revela o grave erro de nossa política de desenvolvimento e o fracasso das formas autoritárias, tecnocráticas e antidemocráticas que vêm sendo seguidas.

Adota-se o Estado forte para salvar o Brasil, e ele leva o povo brasileiro a esta situação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella). Fazendo soar a campanha.) — Solicito ao nobre Líder não conceder mais apartes, pois faltam cinco minutos para seu tempo esgotar-se.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pediria a V. Ex^a que me permitisse conceder o aparte ao nobre Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Pediria a V. Ex^a que não o fizesse, porque, posteriormente, haverá problemas entre a Mesa e V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O Governo reduziu o poder normativo da Justiça do Trabalho — era da Justiça, passou a ser do Governo. Suprimiu, praticamente, o poder de negociação dos sindicatos de empregados e empregadores e assumiu, sozinho, o poder de fixar, de forma autoritária e burocrática, os índices de salário. E temos, como consequência, uma situação de clamorosa injustiça social.

Quais os remédios? Quais as soluções para o problema?

O MDB vem lembrar, Sr. Presidente, duas soluções e abrir o debate sobre elas. Uma solução geral, representada pela mudança de rumos da nossa política de desenvolvimento, que deve ser menos centralizada, menos autoritária e menos tecnocrática, para tornar-se mais participativa, mais democrática e mais humana.

É preciso substituir a tecnocracia e o autoritarismo por fórmulas humanas e democráticas, em que se permita a participação dos diferentes setores da comunidade na solução dos problemas que lhes dizem respeito. Esta, a solução geral.

O autoritarismo não é apenas contra a ordem jurídica. Ele vai também contra o verdadeiro desenvolvimento econômico do País e vai contra uma política de justiça social. O paternalismo é a negação de um regime de justiça social. É preciso substituir o paternalismo pela participação, o autoritarismo pela democracia. É a única forma de evitarmos o agravamento desse problema que está verificado e demonstrado com dados objetivos.

De outra parte, há uma medida concreta, simples, que pode e deve ser tomada desde logo, para atenuar a situação de penúria dos mais necessitados. Trata-se de elevar de 5 para 10% do salário mínimo, a cota do salário-família dos empregados que recebam até 5 salários mínimos.

Essa medida pode ser tomada imediatamente sem a criação de qualquer novo imposto ou taxa, pois a Administração Pública já tem

em mãos o saldo do Fundo de Compensação do Salário Família, que é superior a 3 bilhões de cruzeiros.

As empresas pagam mensalmente mais de 4% da folha de salários para o salário-família. Essa conta vem apresentando saldos sucessivos. Hoje, este saldo é superior a três bilhões de cruzeiros ou três trilhões de cruzeiros antigos.

O próprio Sr. Ministro da Previdência Social, no Senado, em sessão conjunta das Comissões de Economia e de Legislação Social, interpelado por nós sobre essa matéria, declarou, conforme consta do *Diário do Congresso Nacional* de 30 de junho de 1975, relativamente ao salário família:

"O Ministério já estuda uma revisão que me parece justa, mas com a limitação de beneficiar apenas aqueles situados no nível de até dois salários mínimos."

A pergunta que eu lhe havia formulado era esta: Por que não passar de 5 para 10% do salário mínimo, a quota do salário-família, que foi introduzida precisamente para ser revista periodicamente?

O Governo retem o saldo e o aplica para outros fins, para ajudar também as firmas aqui referidas, e tira do trabalhador. Esse dinheiro deve voltar ao trabalhador brasileiro.

A este respeito, Sr. Presidente, pediu-me o nobre Líder da Maioria que dissesse as soluções do MDB.

Em relação ao problema do salário-família, o MDB tem três projetos em andamento na Casa, mas, infelizmente, a Maioria não permite que eles prossigam. O primeiro, de autoria do nobre Senador Agenor Maria; outro, de nossa iniciativa; e outro, da iniciativa do Senador Nelson Carneiro.

Para tentar dar seguimento concreto a essa homenagem efetiva ao trabalhador brasileiro, no Dia do Trabalho, estamos requerendo à Mesa — e encaminharemos o documento em seguida — para que os projetos sejam examinados em regime de urgência. Há necessidade; há recursos: só falta uma deliberação nossa. Temos até o reconhecimento da autoridade competente. Mas, é que não se olha para o pequeno. Esta medida do salário-família não é uma medida que se possa prestar a grandes entregas de prêmios, a propagandas oficiais, porque ela é paga pela empresa. O salário-família foi instituído de uma forma descentralizada, não demagógica. É a própria empresa que paga ao empregado, com cálculos que faz, a contribuição paga por ela própria, e realiza uma espécie de compensação.

A elevação dessa medida em favor daqueles trabalhadores mais humildes, com encargos de família, é uma forma de atenuar a situação desesperadora daqueles que mais precisam, porque têm mais encargos de família.

Esta, a colocação objetiva, concreta, que a Oposição faz neste momento, reconhecendo as dificuldades que o Governo talvez tenha para ser dada uma elevação maior no percentual.

Não é um ato isolado que pode corrigir uma marcha viciada e datada de muito tempo. É preciso dar prioridade, atenção ao problema do salário porque dele depende o bem-estar da população brasileira. No caso do salário-família, o recurso aí está, nas mãos do INPS. Temos requerimentos de informação — infelizmente o tempo não nos permite apresentar a série de documentos — com respostas conclusivas umas, inconclusas outras, mas todas demonstrando e reconhecendo a existência de um alto saldo, superior a três bilhões de cruzeiros, em mãos do INPS, que pode e deve ter uma destinação voltada em benefício da família trabalhadora.

No Dia do Trabalho, ao comentar as medidas tomadas, de reajuste de salário mínimo, a Oposição vem trazer a sua contribuição para que o nosso desenvolvimento se faça com o mínimo de justiça social para que tenhamos, não apenas o crescimento da nossa riqueza, mas a melhoria das condições de vida da nossa população.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1977

Requeiro com fundamento no art. 282 do Regimento Interno a tramitação conjunta dos seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975;

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1976; e

Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1976.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será incluído, oportunamente, em Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Renato Franco — Milton Cabral — Paulo Guerra — Teotônio Vilela — Dirceu Cardoso — João Calmon — Orestes Quêrcia — Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 54, de 1977, do Senhor Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Sylvio Frota, no dia 15 de abril de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É O SEGUINTE O DISCURSO CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

"As brumas de um passado de pouco mais de três décadas começam a esconder os angustiantes e tenebrosos dias da 2ª Guerra Mundial, quando os postulados básicos da Civilização Ocidental viram-se ameaçadas de destruição pela insânia do nazi-fascismo. Passam-se os anos, na inexorável marcha do tempo, sendo, por isso, um dever cívico reavivar às nações bem formadas os feitos notáveis de seus filhos. A nossa participação, no maior conflito que registra a História, está entre os acontecimentos dignos de serem rememorados.

Berço de um povo pacífico, porém viril, afastado do caldeirão efervescente da Europa, confiava o Brasil poder manter sua neutralidade diante de uma guerra indiscriminada, a despeito da simpatia de nossa gente pela causa dos aliados, inspirada na natural repulsa à doutrina expansionista e aos métodos desumanos das potências do Eixo.

O afundamento, injustificado e traiçoeiro, de navios mercantes nacionais, empenhados no legítimo exercício da navegação de cabotagem ou de comércio internacional, iria tirar do Governo a esperança de afastar-se da luta, que se alastrava a todos os continentes. O estado de beligerância foi, então, declarado, como a primeira medida para desagrar a Nação, ferida em sua soberania e traumatizada com a perda de centenas de seus filhos, submergidos no oceano pela brutalidade de uma agressão covarde.

Apesar das enormes dificuldades iniciais, organizou-se a Força Expedicionária Brasileira que, nos campos de batalha do ultramar, iria provar o denodo do nosso soldado.

Desembarcando em Nápoles, no momento em que a invasão da Normandia desfalcava os aliados, no Teatro de Operações do Mediterrâneo, de muitas grandes unidades, a Força Expedicionária viu-se empenhada, sem descanso, em missões diversas, desde ações de movimento até a fase da longa e enervante defensiva de inverno.

Nesta ocasião, pretendendo-se aliviar a pressão alemã sobre o setor de Bolonha, foram realizados, sob clima inclemente, sem apoio aéreo e em larga frente, quatro malogrados ataques a Monte Castelo, bastião-chave do dispositivo inimigo. Tal propósito custou a vida de numerosos expedicionários, tombados nas escarpas geladas da sinistra elevação.

Ao término do inverno, decidiu o comando aliado retornar a iniciativa, visando à conquista de posições favoráveis à grande ofensiva da primavera. Oferecia-se, assim, nova oportunidade para a captura do baluarte — com fama de inexpugnável — que se transformara em sorvedouro de preciosas vidas.

Ao cair da tarde de 21 de fevereiro de 1945, quando a penumbra crepuscular começava a envolver os Apeninos, os intrépidos homens do Regimento Sampaio, com o apoio dos fogos precisos da Artilharia Divisória e cobertos pelas esquadilhas brasileiras do 1º Grupo de Caça, dominaram o cume da elevação. Era, finalmente a vitória, ungindo de heroísmo uma tropa que, na lama, na neve, nas vigílias exaustivas, nas patrulhas arriscadas e, até mesmo, nos reveses — que a nenhum exército poupam — enrijecera sua ténpera, aumentara a agressividade e aprimorara a eficiência. Entretanto, não foi apenas Monte Castelo o único sucesso importante que colhemos, em solo europeu.

Castelnuovo — tipo de manobra tática bem planejada e magnificamente executada — foi ação militar da qual podemos, com justiça, nos orgulhar. O valoroso 6º Regimento de Infantaria realizou, neste combate, audaciosa progressão, no flanco dos teutos, pelas cristas erçadas de picos, com o objetivo de cortar-lhes a retirada.

Montese — a mais sangrenta epopéia das nossas armas na Itália, é outra página fulgurante, que dignifica nossas melhores tradições guerreiras. Na jornada memorável de 14 de abril de 1945, do poderoso dispositivo de ataque do IV Corpo de Exército, apenas os brasileiros cumpriram, integralmente, a missão, cabendo neste dia, aos bravos do 11º Regimento de Infantaria a glória de conquistar, sob maciço bombardeiro da artilharia alemã, a localidade que abria aos aliados as portas do vale do Rio Pó.

Meus Comandados!

Evocando, reverentemente, os êxitos da Força Expedicionária Brasileira, rendemos nossa comovida homenagem aos que pagaram, com o sacrifício supremo de suas vidas, o preço da nossa liberdade e aos que, retornando à pátria com as cicatrizes honrosas de suas mutilações físicas, ou trazendo, no íntimo de suas almas, as marcas invisíveis, mas indelévels, da terrível conflagração, contribuíram para reforçar, em nós, a convicção de que não se pode transigir com a prepotência.

Lembremo-nos, igualmente, dos nossos irmãos da Marinha e da Aeronáutica que, nas perigosas águas do Atlântico ou nos céus de aquém e além mar, bateram-se até a morte pela perpetuação da Democracia lutando conosco dos mesmos ideais e princípios.

Hoje, turvam-se novamente, os horizontes com a ameaça do totalitarismo que, alimentado pela inépcia e tibieza de potências democráticas, ressurgiu da hecatombe, para angustiar a humanidade com o terrorismo, a infiltração corruptora da juventude, com as invasões de países soberanos para acorrentá-los à órbita comunista, e o aviltamento de nossos valores morais e espirituais. É preciso, por conseguinte, recordar, principalmente, às novas gerações, que foram as armas totalitárias do nazi-fascismo que fizeram o cemitério de Pistóia. Qualquer condescendência ou concessão ao marxismo é, portanto, uma traição à memória daqueles que repousaram no campo santo, bem como uma afronta aos sentimentos patrióticos dos que voltaram.

Interpretando o pensamento de Thomas Carlyle de que o herói representa uma raça, uma época e uma fé, podemos dizer que os nossos heróis — uma cruenta campanha do Velho Mundo — foram, também, símbolos representativos de um povo que, dos canaviais nordestinos da insurreição pernambucana às frígidas montanhas da península itálica, defendeu, sempre, a condição de ser livre; de um período histórico, marcado pela violência ideológica, em que a força

tenta esmagar o direito e, finalmente, de uma crença inabalável de que as virtudes cristãs são as únicas capazes de conduzir as nações pelo caminho de uma paz duradoura.

A todos — mortos e vivos — devemos este generoso exemplo de abnegação e de amor à Pátria. Aos mortos tributamos nossa eterna veneração; aos vivos nossas inextinguíveis admiração e solidariedade."

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 77, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1976, e os Projetos de Lei do Senado nºs 78, de 1968, e 12, de 1969, que dispõem sobre normas de Direito do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1975, do Senhor Senador Leite Chaves, que assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 833 e 834, de 1976, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece; e

— **de Agricultura**, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 17 de março último, tendo a discussão adiada, a Requerimento do Senhor Senador Leite Chaves, para a presente sessão.

Em discussão projeto e o substitutivo.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em discussão, de autoria do eminente Senador Leite Chaves, pretende assegurar ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola, por meio de consignação judicial do produto apenhado ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal.

Esse projeto recebeu, na Comissão de Constituição e Justiça, parecer favorável da lavra do eminente Senador Nelson Carneiro, que lhe ofereceu substitutivo por meio da Emenda nº 1. Examinado na Comissão de Agricultura, foi Relator da proposição o Senador Mendes Canale, que ofereceu parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Ocorre, Sr. Presidente, que ao examinar, na manhã de hoje, a proposição, convenci-me de que, embora inatacável, do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, ela não deve merecer a aprovação desta Casa. Dispõe a lei que a União efetivará garantias de preços através de compra dos produtos pelo preço mínimo, ou

concedendo financiamento, com opções de venda, oferecendo ao agricultor, assim, muito mais simples e menos oneroso mecanismo do que o pretendido no Projeto Leite Chaves. Além disso, o projeto persegue a criação de mecanismo de proteção ao produtor rural, já previsto e utilizado muito mais eficazmente em operações ao abrigo da legislação em vigor.

Não bastassem essas razões, Sr. Presidente, desaconselhável seria a aprovação da medida, porque exigiria que os órgãos judiciários, para acolhimento das mercadorias oferecidas em consignação, se aparelhassem adequadamente, do ponto de vista material e humano, em face da necessidade de serviços ligados à aferição dos preços mínimos aplicados, identificação dos produtos por tipos, classes, subtipos, etc.

Além de tudo, a medida, se aprovada, oneraria o produtor em custas judiciais e, também, em honorários advocatícios. O mecanismo, portanto, que a lei atual oferece é muito mais simples e menos oneroso para o produtor rural.

Dessa forma, a orientação da Maioria é no sentido da rejeição do projeto do eminente Senador Leite Chaves. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria, Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os pareceres das Comissões técnicas que examinaram a matéria, são unanimemente favoráveis à medida.

O nobre Senador Helvídio Nunes, falando pela Maioria, traz novos subsídios técnicos e invoca, inclusive, normas em vigor, citados por S. Ex^a, que merecem um exame mais cuidadoso. Dessa forma não seria razoável que a matéria, que foi examinada pelas Comissões, e que tem pareceres favoráveis, seja simplesmente objeto de uma votação sem um exame mais detido das novas contribuições trazidas pela Maioria.

Nesse sentido, estamos encaminhando à Mesa requerimento, na forma do Regimento Interno, para que a matéria seja encaminhada ao reexame das Comissões especializadas. Pelo que entendi da instrução de S. Ex^a, esse reexame deveria ser feito pela Comissão de Economia, pois parece que as razões apontadas envolvem aspectos econômicos, e também à Comissão de Agricultura, tendo em vista que a matéria foi também distribuída àquele órgão especializado, devendo-se levar em conta, ainda, os aspectos jurídicos envolvidos no assunto.

Nesse sentido, encaminho o requerimento à Mesa e faria uma solicitação ao nobre Senador Helvídio Nunes que oferecesse à Taquigrafia, para que ficasse constando do processo as razões trazidas por S. Ex^a. Assim, as Comissões técnicas farão um exame objetivo da matéria, e o Plenário poderá decidir, informado pela opinião e o parecer das Comissões especializadas da Casa. É o requerimento que encaminho a Mesa, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 95, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea b, do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 122, a fim de que a matéria seja encaminhada ao reexame das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A matéria é retirada da pauta para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1976, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dá nova redação ao § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 989 e 990, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário.

A discussão do presente projeto foi adiada em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 16 de março.

O Regimento Interno, entretanto, no seu § 2º, do art. 310, permite, um segundo adiamento, por prazo não superior a trinta dias. Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário:

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 96, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 26 de maio próximo.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1977. — **Benjamim Farah.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em razão da deliberação do Plenário, o projeto figurará na Ordem do Dia da sessão de 26 de maio.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 93, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1977 (nº 3.333/77, na Casa de origem), que amplia o número de membros dos diretórios municipais dos Partidos políticos, tendo

PARECER favorável, sob nº 107, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

Em discussão o projeto.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, apenas, reafirmar um princípio que tenho defendido nesta Casa e que tem norteado minha conduta parlamentar. É que sem entrar no mérito, sou contra qualquer alteração que se processe na Legislação Eleitoral, praticamente em cima da hora. Há uma eleição marcada para os Diretórios Municipais, e temos assistido, a todo instante, modificações na Legislação Eleitoral, não se fazendo um estudo profundo desta Legislação. Mas, quando se trata de qualquer alteração em medidas casuísticas, volto a repetir, medidas em cima da hora, propondo qualquer alteração, Sr. Presidente, sem entrar no mérito, quero, desde já, declarar o meu voto — tendo em vista que o nosso Líder não vai fechar a questão — de que votarei contra por se

tratar de medida em cima da hora, repito, propondo modificação na Legislação Eleitoral. E assim procedo, seguindo um princípio que defendo, aqui, desde que entrei nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1977
(nº 3.333/77, na Casa de origem)

Amplia o número de membros dos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item I do art. 55 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.....

I — O Diretório Municipal, de 9 a 31 membros."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto à tribuna para analisar o aumento já fixado pelo Governo Federal, a partir do dia 1º de maio.

Volto à tribuna, Sr. Presidente, porque terça-feira passada fiz, desta mesma tribuna, um apelo para que Sua Excelência o Senhor Presidente da República fixasse os salários do trabalhador brasileiro tendo em vista a inflação e a queda extraordinária do poder aquisitivo deste trabalhador.

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo não correspondeu às nossas expectativas e fixou um salário muito aquém daquele necessário ao trabalhador brasileiro. Em 1975, para uma inflação de 29,07%, o Governo fixou o salário mínimo em 41,40%.

É compreensível, para o custo de vida que se alterou aquele ano em 29,07%, um aumento de 41,40%. Em 1976, o custo de vida elevou-se em 37% e o aumento foi na ordem de 44,14%. Este ano, até o dia 31 de março passado, o custo de vida elevou-se em 43,8% e o aumento foi de 44,49%, numa demonstração evidente de que o Governo recuou naquelas suas nobres pretensões de dar ao trabalhador brasileiro o poder aquisitivo necessário para, através desse poder aquisitivo necessário e justo, dar oportunidade de esse trabalhador ficar honrado com o trabalho, com o labor de cada dia.

Foge o Governo a essa realidade, dando conhecimento, através da imprensa, que considerou que, no ano passado, houve uma inflação de custos e é preciso, mais uma vez, voltarmos quase que ao ar-rocho salarial.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com relação à inflação de custos, um dos grandes responsáveis por ela é justamente o Governo, através das altas taxas de juros, da correção monetária, do Imposto Predial e Territorial Urbano, do Imposto sobre Serviços, dos encargos sociais, que vão até 100%. Se esses impostos, se essas taxas são cobradas *ad valorem*, na proporção que a inflação campeia, o Governo passa a arrecadar mais. Seria importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo participasse da luta de contenção da inflação. E para que o Governo pudesse participar, seria necessário que,

na proporção que aumenta o salário, que aumentam os preços das utilidades, aquelas taxas, que são cobradas *ad valorem*, sofressem uma diminuição, porque, diminuindo aquelas taxas, aqueles encargos, aquelas obrigações, naturalmente o Governo estaria dando bom exemplo. Mas, não. As taxas continuam as mesmas e, se são cobradas *ad valorem*, consequentemente o Governo passa a arrecadar mais, encarecendo assim, o custo da produção.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomei o devido cuidado de fazer um levantamento dos custos do aluguel, do café, do açúcar, do feijão roxo, da carne de segunda, do arroz, do gás, da água, da luz, da alpercata, da farinha, do leite em pó, do leite natural, do transporte, do tecido, e cheguei a esta estarrecedora conclusão: está aqui o quadro, em minhas mãos, elaborado tomando por base os próprios departamentos governamentais e que diz o seguinte:

Em 1970, o menor salário mínimo do País, ou seja, da 5ª Região brasileira, que compreende os Estados do Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, o interior de Pernambuco e uma parte do interior da Bahia, era de cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos.

Aquela época, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso assalariado que percebia cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos, o aluguel do seu rancho, da sua moradia, era na base cinquenta cruzeiros; o café, o quilo, custava em 1970, dois cruzeiros e trinta centavos; o açúcar, oitenta e cinco centavos; o feijão roxo, o quilo, à razão de um cruzeiro e sessenta e sete centavos; a carne de segunda, dois cruzeiros e oitenta e três centavos; o gás, dez cruzeiros; a água, o consumo mínimo, era dez cruzeiros e quarenta e um centavos; a luz, por cada cem quilowatts-hora, quatorze cruzeiros e cinquenta e nove centavos; o tênis Conga, quatro cruzeiros e cinquenta centavos; farinha de mandioca, setenta e um centavos; leite em pó, 454 gramas, três cruzeiros e vinte centavos; leite natural, sessenta e nove centavos e o brim, denominado cáqui, ou mescla, três cruzeiros e quarenta e oito centavos.

Naquela época, o operário, pagando esse aluguel, comprando o café, açúcar, leite e o feijão, enfim, tudo que contém esta relação, teria uma despesa mensal equivalente a cento e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos, sofrendo uma defasagem na ordem de vinte dois cruzeiros e vinte centavos no seu salário. Era a defasagem, em 1970, entre o salário e esses produtos de primeira necessidade, cuja lista foi elaborada e anotada por mim.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Exª esclarecimento?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com maior prazer, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Exª, que se debruçou com toda a atenção nesses números, pode informar à Casa em que ano, desde que instituído foi o salário mínimo, realmente pôde apresentar aquela aspiração mínima do trabalhador em matéria de sustento seu e de sua família?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Ah, se eu pudesse responder a V. Exª que as aspirações desse homem assalariado pudesse algum dia, neste país, ser concretizadas! Mas, uma coisa eu posso afirmar: houve época em que o salário mínimo dava oportunidade a este assalariado de alimentar-se e viver com um mínimo de dignidade. Entretanto, agora, diante deste quadro, posso afirmar a V. Exª e à Casa que hoje o salário mínimo deixou de ser salário mínimo, para ser uma piada. O salário mínimo, diante do alto custo da vida, passou a ser piada. V. Exª veja bem: enquanto o índice do salário mínimo elevou-se de 1970 para 1977 em 630%, o aluguel elevou-se em 1000%; assim como o café em 2.500%; o feijão em 878%; a carne em 703%; a farinha em 1.127%; e o tecido em 1.091%.

Está provado, aqui, com esses dados, que este assalariado realmente não tem condições de, trabalhando uma jornada de oito horas, percebendo por hora três cruzeiros e vinte e oito centavos, por dia vinte e seis cruzeiros e vinte quatro centavos, por mês setecentos e

oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos, sendo obrigado a sofrer ainda um desconto de oito por cento sobre este total, não pode pagar o aluguel, pagar o transporte e almoçar e jantar.

Realmente, ele não tem condições, porque os números são frios, eles não mentem, eles traduzem, na realidade, a atual conjuntura nacional. E eu desejava, com o meu discurso de terça-feira, despertar o Governo para esta realidade, porque eu tinha conhecimento desses números, e converso com o povo da minha terra, que é assalariado. Nem mesmo o salário mínimo, é fácil conseguir, há luta em busca daquele trabalho. Ele quer trabalhar, mas não é fácil. Mas o pior é que, depois de conseguir o trabalho, de passar a ser um operário, trabalhando, o que ele percebe não lhe dá oportunidade de realmente viver às custas daquele suor derramado. Este é o problema, porque, este homem, trabalhando e percebendo por hora de serviço a importância ínfima de três cruzeiros e vinte e oito centavos, três cruzeiros e vinte e oito centavos por cada hora de trabalho, não tem condições de sobreviver.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Com uma lógica que muito agrada aos setores governamentais, porque aponta números, V. Ex^a está trazendo à Nação dados irrefutáveis. Qualquer pessoa que manuseie qualquer publicação econômica do País, sabe que houve um achatamento do salário real do trabalhador brasileiro. O que à primeira vista parece um aumento substancial, reduz-se à verdade crua dos números. Eu não posso acrescentar nada ao discurso de V. Ex^a, pelo tamanho brilho. Peço, apenas, que certamente V. Ex^a lembrará em outra oportunidade, lembre logo agora outro gravíssimo pecado da política salarial brasileira, que é o estabelecimento da pirâmide dos salários. Todos nós sabemos que, em matéria salarial, os pobres estão ficando mais pobres e os ricos estão ficando mais ricos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha; o aparte de V. Ex^a vem ilustrar o meu pronunciamento.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Terminando o meu raciocínio, com o maior prazer.

O reajuste estipulado inscreve-se no programa de desaquecimento econômico que visa a amortecer o ímpeto da demanda, sem contemplação sequer para com o mais baixo nível de remuneração pelo trabalho.

Ora, desaquecer economia, até um certo ponto é justo, e o Governo tem muito onde desaquecer essa economia, no *open market*, na correção monetária, nos juros desenfreados. Tem muito aonde desaquecê-la, mas procurar desaquecer essa economia no assalariado, que tem um salário defasado de 70, que era de 20 cruzeiros e que em 77 passou para 450 cruzeiros, não tem sentido. Um pai de família, ele, a mulher e um filho — para não falarmos aqui em termos de argumentos de natalidade — ele, com esse salário, pode pagar o aluguel, a água, a luz?

No meu Estado houve uma manobra capiciosa, uma manobra que não tem o menor sentido. Até dezembro de 76 a taxa mínima de água no interior do Estado era de 17 cruzeiros e 94 centavos, acrescida de uma quota de Previdência Social de 2 cruzeiros e 34 centavos. Ora, os empresários mais bem sucedidos desta Nação são de empresa estatal. Eles participam dos lucros dessas empresas, são diretores de empresas de economia mista, diretores de empresas estatais, não aplicaram dinheiro e, no entanto, são donos do monopólio. Só eles têm a água, só eles têm a luz, só eles têm telefone e recebem o pagamento desses serviços públicos, porque, se não receberem no dia do vencimento, com 24 horas será cortada a água, a luz e o telefone.

Mas este mesmo Governo, que corta com 24 horas a água de um pai de família, de um operário, passa quatro anos sem pagar as suas dívidas e está atualmente devendo só à indústria de construção de São Paulo mais de cinco bilhões. Recebemos aqui nesta Casa, nesta semana, uma comissão de São Paulo, de empresas que trabalharam para o Governo, construíram obras para o Governo, concluíram e entregaram essas obras e o Governo não está pagando, e não paga!

Em Natal, Rio Grande do Norte, há uma pobre viúva, cujo esposo era *marchant*, fornecia carne à Escola Agrícola de Ceará Mirim, no ano de 1970, e, se não me falha a memória, tinha a receber quatorze mil e poucos cruzeiros. Após a sua morte, a escola ficou em estado de insolvência. A viúva vem lutando junto ao Ministério da Agricultura para receber esse dinheiro desde 1970 e o Ministro disse-me que não tem verba para pagar aquela importância que àquela época era de quatorze mil e poucos cruzeiros e que hoje, diante da inflação, quase não vale mais nada.

E me pergunto: qual é a autoridade moral que pode ter um Governo que tranca a água, que fecha o interruptor da luz, que corta a linha do telefone, se não recebe em 24 horas e há sete anos uma viúva está reclamando o pagamento da sua conta, da carne que foi fornecida a esse Governo e não recebe? O Governo precisa cumprir com os seus compromissos, porque só cumprindo com os seus compromissos pode, realmente, compreender que os outros têm obrigação de cumprir também com os deles.

O que me desperta a atenção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que casos dessa natureza possam acontecer. No meu Estado, no interior deste País, há 40 ou 50 anos, o problema da construção não era de espaço. A pessoa construía a casa do tamanho que queria; havia madeira às portas das cidades e as casas eram construídas sem se levar em conta o espaço do terreno e o tamanho da habitação.

Fizeram, então, a seguinte manobra no meu Estado: a água passou a ser paga não em função do gasto, do consumo, mas em função da área coberta da casa. A área coberta é "tanto", pode gastar até "tantos" metros d'água, mas a taxa mínima passa a ser "tanto". Por exemplo, o Sr. Milton Ginane, residente à rua Manoel de Azevedo, 110, Parelhas — RN — taxa mínima, em 30.12.76, Cr\$ 17,94, paga no vencimento, após o vencimento, Cr\$ 19,73. Com essa manobra da área coberta, a taxa elevou-se de Cr\$ 17,94 para Cr\$ 72,79; a taxa de Previdência, que era de Cr\$ 2,34 elevou-se para Cr\$ 9,49. E o Sr. Milton Ginane manda-me dizer estão aqui os talões: "Senador, não tenho condições de continuar com água, pois os Cr\$ 17,94 eu podia pagar, mas os Cr\$ 72,79 não tenho condições e vou ser obrigado, eu mesmo, a cortar a água da minha casa, pois não tenho condições de continuar a pagá-la."

Esta é a verdade. Estão aqui os documentos. Como ficou nas mãos do Presidente Geisel, no ano passado, um documento dado por mim, de uma firma do meu Estado, Usina São Francisco, que vendeu melaço, em novembro, a Cr\$ 38,00, em dezembro, da mesma produção de cana, a Cr\$ 120,00, em janeiro, da mesma produção de cana, a Cr\$ 180,00 e o homem continua livre. Pois era para estar na cadeia! Para acabar com a corrupção, com o atravessador, com esta gente perigosa que atenta contra a segurança da Nação, querendo, a cada dia, lucros maiores, em detrimento desse assalariado que está, realmente, segundo os dados que estão nas minhas mãos — e não somos crianças para não saber — trabalhando e passando fome.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, concedo, com a maior satisfação o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora. Mas os documentos estão nas minhas mãos e V. Ex^a tem a palavra para contestá-los, se quiser.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, ouvimos sempre com atenção todos os colegas que falam...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — ... e não temos, em nossas intervenções, essa pré-determinação, que V. Ex^a atribui, de

justamente sempre contestar o que dizem. Não. Quantas vezes aceitamos e transmitimos sugestões da Oposição às autoridades do Poder Executivo e várias delas têm sido acolhidas. Seus colegas são testemunhas disso. Esse é um prolegômeno da nossa intervenção. Quando damos um aparte, não há esse ânimo, absolutamente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Pedimos aparte muitas vezes para esclarecer. Mas queríamos chamar a atenção de V. Exª em alguns pontos. Número um: o que falta ao Governo, ao contrário do que todo mundo pensa, é dinheiro.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Ao povo falta muito mais.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Então, se falta dinheiro a uma determinada fonte — e depois vamos individualizar qual a órbita de ação dessa fonte — não há o que fazer porque só se pode solicitar dessa fonte aquilo que ela tem, o que pode gerar recursos, sejam de financiamentos, sejam até da própria missão. Assim, no caso, quando V. Exª reclama que o Governo deve fazer isso, deve fazer aquilo, estamos todos de acordo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O problema são as possibilidades confrontadas com as necessidades. No caso *vertente*, em que V. Exª traz até a documentação, já nem se trata de esfera federal, mas estadual. Companhia de água, na maioria das unidades federativas, está subordinada ao Governo do Estado. Esses Estados são baldos de recursos, assim como a União que os tem, por exemplo, disponíveis em poupança, mas poupança gravada com correção monetária, que irá reverter em benefício do funcionário, do trabalhador. O Estado não tendo recursos para prover esses serviços básicos, o que faz? Solicita empréstimo à União, no caso aí o Banco Nacional da Habitação. Esse dinheiro que a companhia de água do Estado de V. Exª recebe, embora os juros sejam compósitos dentro do BNH, não pode ser descarregado de uma remuneração que permita ao Banco, por sua vez, atribuir ao dono daquela poupança, seja PIS, PASEP, FGTS ... No caso aí seria o BNH, o FGTS, a Caderneira de Poupança, aquele recurso, aquela remuneração mínima necessária. Não sabemos se explicamos bem a V. Exª. O intuito de V. Exª é o mesmo de todos nós. Desejariamos que a água fosse cobrada o mais barato possível. Gostaríamos que a nossa economia suportasse um salário mínimo à altura que o eminente Senador Franco Montoro deseja, cerca de dois mil e quinhentos cruzeiros. Apenas, lamentavelmente, não se pode fazer aquilo que se deseja e sim aquilo que é possível, como diria o Conselheiro Acácio.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Irei dá-lo em seguida, pedindo desculpas ao meu Líder, mas o Senador Ruy Carneiro já o havia solicitado antes. Ouço o Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Senador Agenor Maria, se não me falha a memória, no começo desta semana, V. Exª ocupou a tribuna, precisamente, para tratar do assunto sobre o qual volta hoje a se pronunciar neste plenário, com a atenção de todos nós. Esse, nobre Senador Agenor Maria, é o discurso que interessa ao povo, esse o assunto que interessa aos homens do Rio Grande do Norte, àqueles que o mandaram para esta Casa, assim como interessa também à população da Paraíba e do Ceará, cujo representante, o Senador Virgílio Távora, também o estava apartando, dando esclarecimentos como Líder do Governo. Enfim, trata-se de assunto que diz de perto a todo o Nordeste e, acredito, a todo o Brasil. E quero dizer a V. Exª que, ao vir à tribuna, com este trabalho peregrino e essas estatísticas, cuidadosamente, feitas, V. Exª demonstra,

sem dúvida, equilíbrio e noção profunda de responsabilidade, pois, de forma alguma, Exª não iria trazer para o Plenário do Senado da República uma série de dados que não fossem verdadeiros. Isto é que impressiona a todos nós e, acredito, tocará profundamente no espírito do Governo. Disse o Senador Virgílio Távora, no seu aparte, como Líder, que o Governo não tem dinheiro. E V. Exª, Senador Agenor Maria, no seu discurso, usa de uma argumentação clara e ponderada do homem que está em contato com seu povo, com sua gente, que sente na carne e no coração o que é a vida de nossa população, o que é a pobreza franciscana do homem da Paraíba, do Ceará, do Rio Grande do Norte, enfim, de todo o Nordeste. De sorte que V. Exª bate numa tecla que não pode deixar de calar fundo no espírito do Presidente da República. O Governo não é um homem, como V. Exª sabe e todos sabemos, é um conjunto de homens. E quero dizer a V. Exª, ainda, que conhecendo como conheço, em profundidade, o Presidente Ernesto Geisel — pois Sua Excelência serviu no meu Estado como Secretário de Finanças no Governo do honrado Gratuliano de Brito — tenho certeza de que ele tudo fará para ajudar a minorar as condições de vida de nossa população pobre, sobretudo, do nordestino, que além de sofrer a inclemência das secas, de dez em dez anos, com aquela regularidade extraordinária, ainda está sujeito, no inverno, ao problema das chuvas. Eu sempre disse aqui, Senador Agenor Maria, que V. Exª, quando fala, o faz não somente em nome do nosso Partido como, principalmente, em prol do nosso Nordeste. Portanto, pode V. Exª estar certo de que sempre aqui estaremos ouvindo-o, aplaudindo-o, cerrando fileiras em torno da sua oratória. Em verdade, quando V. Exª fala, ficamos quase que dispensados de nos manifestar, pois V. Exª abrange sempre, em seus discursos, todas as áreas de sofrimento de nossa Região. Quero, portanto, felicitar V. Exª por esse trabalho penoso que faz, que é verdadeiro, pois como disse V. Exª jamais seria capaz de trazer dados falsos ao Plenário desta augusta Casa que é o Senado da República. Minhas felicitações a V. Exª neste 29 de abril, dia em que toda a imprensa do Brasil publica o novo índice do salário mínimo, lamentando que este índice não corresponda à realidade do aumento do custo de vida, de acordo com os dados que V. Exª apresenta, e tendo em vista as diferenças apontadas entre os índices de 1970 para 1977. Na realidade, Senador Agenor Maria, o aumento do custo de vida foi tenebroso, e a inflação está atingindo, de maneira avassaladora, não só o Brasil como o mundo inteiro. Portanto, ao proferir tão oportuno discurso, queira aceitar meus aplausos e minha solidariedade como paraibano e, sobretudo, como nordestino.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Ruy Carneiro, o aparte de V. Exª — um dos homens de minha área, do meu Nordeste e que cresce no conceito do povo de minha terra pela sua tenacidade, pelo seu espírito de solidariedade, pelo seu amor entranhado à sua terra, pela sua lisura, pela sua honestidade, pela sua dignidade — me honra e me emociona.

Pedindo desculpas ao meu Líder dou oportunidade a este aparte e tenho certeza de que o Senador Franco Montoro vem trazer a este humilde pronunciamento luzes outras que possam clarear mais a mente adormecida do Governo que não quer sentir a realidade do drama que angustia as massas trabalhadoras do nosso País.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Desejo, em primeiro lugar, cumprimentar V. Exª pela forma tão objetiva e humana com que enfrenta o problema que é básico para o nosso País. V. Exª presta um grande serviço ao País e ao Governo que deve ter a sua atenção voltada para esse problema. Mas o objetivo do meu aparte, solicitado logo depois da intervenção do nobre Líder Virgílio Távora, era, de certa forma, responder a um aspecto da argumentação de S. Exª. Disse S. Exª que, "se fosse fácil fazer a água mais barata o Governo o faria". Não há dúvida de que ninguém está acusando o Governo ou que tenha a intenção de cobrar mais dos que podem menos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Então não entendemos Português.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas não julgamos intenções. O Governo tem que realizar muitas obras e aquilo pelo qual ele é responsável é, principalmente, a prioridade. Se olharmos a forma por que o Governo atua em setores diferentes verificaremos para quais ele tem uma atenção prioritária e quais aqueles que ele abandonou. Assim, por exemplo, a construção da Ponte Rio-Niterói. Qual a prioridade? O que é mais importante para o Brasil: o saneamento básico a água, ou a ponte Rio-Niterói? Pois bem, para a ponte Rio-Niterói o dinheiro aplicado não volta com correção monetária e não há juros; é a Fundo Perdido: interesse público. Saneamento, água, cada cidadão do município mais pobre do Brasil vai ter que pagar o empréstimo, a correção monetária e ainda três tipos de taxas. Com a habitação, a mesma coisa. O erro é muito mais grave; o erro, foi proclamado aqui do Congresso, quando o Governo quis enfrentar o problema da habitação, criando um Banco e pretendendo que esse Banco agisse como as operações bancárias das demais organizações financeiras. O problema da habitação não é de mero financiamento. Este sentido de prioridade é que tem faltado ao Governo: os técnicos ficam com as suas fórmulas matemáticas e fogem da realidade. A grande necessidade do Brasil, hoje, é que os dados técnicos sejam traduzidos na realidade triste e dolorosa que V. Ex^a aponta, hoje. E se esse erro e se esse mal é doloroso, é porque aquele cálculo está errado. O Governo errou sim, não porque não queira cobrar pouco, não queria ajudar ao trabalhador, mas é que, na realidade, os seus planos voltados para objetivos maiores, na sua pretensão de realizar obras de grande aparato, voltaram-se para realizações suntuárias. Eu me fixo apenas nesta que serve de amostra: o dinheiro aplicado na ponte Rio-Niterói foi aplicado pelo Governo e não vai ser devolvido nem quanto a juros, correção monetária e nem quanto a qualquer outra taxa. O dinheiro aplicado em saúde, saneamento básico e água para a população, este tem que voltar até o último "tostão" porque é o Banco Nacional da Habitação que paga e tem que exigir todos esses encargos. Aí o erro é nas prioridades. Governar é fixar prioridade e o Governo fixou mal essas prioridades. Olhou para os técnicos e esqueceu-se do humano.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) Senador Franco Montoro, fico muito grato a V. Ex^a pelo grande concurso que traz com o seu aparte ao meu humilde pronunciamento.

O Senador Virgílio Távora disse que é um problema do Rio Grande do Norte a CAERN — Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte. Realmente é um problema do Rio Grande do Norte.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não. Um problema de Estado. Faz uma diferença. V. Ex^a está noutra órbita.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Posso dizer que não é só o problema da água: é o problema da luz, do telefone, e o pior, este assalariado que pagava Cr\$ 17,94 teve aumentada a sua taxa de luz para Cr\$ 72,79, em função da área coberta.

O que ele ganha num mês, o Diretor dessa empresa ganha num dia! Este é o absurdo deste país. São essas distorções que não podem continuar porque se assim for poderá arrastar a Nação...

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... para um situação muito difícil. Não é justo que este ganhe um salário de Cr\$ 544,00 — a essa época que não chegava a Cr\$ 20,00 por dia — e o Diretor da Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte ganhe mais de Cr\$ 20.000,00, ou seja, mais de Cr\$ 600,00 por dia. É contra essa distorção que estamos protestando.

Desculpe-me, Senador Dinarte Mariz, mas o nobre Senador Benjamin Farah, do Rio de Janeiro, há havia pedido aparte. Logo a seguir concederei o aparte a V. Ex^a

O Sr. Benjamin Farah (MDB — Rio de Janeiro) — Gostaria de fazer uma pergunta a V. Ex^a para poder orientar o meu raciocínio. Quanto ganha esse servidor que V. Ex^a citou?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — O Diretor da CAERN ganha mais de Cr\$ 20.000,00 por mês, e esse operário que pagava em dezembro a quota mínima de Cr\$ 17,94, pelo expediente, passou a pagar, sob área coberta, Cr\$ 72,79. O operário ganhava, a essa época, Cr\$ 544,80 ou, para ser mais preciso, Cr\$ 501,30 líquidos, pois ele sofre um desconto de 8% para o INPS. Assim, o que ele ganha num mês, ganha muito mais esse Diretor num dia e ainda participa dos lucros da empresa.

Os empresários mais bem sucedidos desta nação, hoje, são os empresários estatais, que não levam nada: entram com a "cara", com os conhecimentos das amizades, das influências que o levaram para lá, têm o seu salário condigno, têm a participação nos lucros, vendendo um serviço que só têm eles para vender e com o direito de receber ou cortar aquele serviço. E quem é que quer ver a sua luz cortada? A água não, porque se o indivíduo mora numa cidade do interior e cortarem a sua água ele vai buscá-la no rio. Mas a luz, como é que podem ficar no escuro?

É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Tenho dificuldade em dar este aparte, porque gostaria de abordar vários aspectos. Mas, tenho que ser sintético para não prejudicar o brilhante e oportuno discurso que V. Ex^a está fazendo. V. Ex^a é um homem de bem, um patriota que não contesta, não ofende, não agride, diz a verdade, aquela verdade que nós todos precisamos ouvir. Àquela verdade que, muitas vezes, o Governo não ouve de nenhum de seus correligionários, mas ouve de um adversário da estirpe moral de V. Ex^a

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Se o Governo ouvisse essa verdade, ele ouviria naturalmente as queixas do aumento do custo de vida. Faço um apelo, inclusive, aos nobres membros componentes da ARENA, para que visitem as casas de negócios esta semana — até amanhã; que visitem os mercados e tomem nota dos preços e, na semana que vem, mandem fazer outra visita. Então o Sr. Senador Virgílio Távora, que gostaria que o Governo desse melhores salários, iria dizer, com a franqueza que o caracteriza: "gostaríamos de dar bons salários, mas gostaríamos também de impedir a exploração que está havendo entre os intermediários." O custo de vida sobe de uma maneira espantosa. Este aumento de salários que aí vem, vai provocar naturalmente um grande aumento em todos produtos, o que não está em consonância com o aumento de salários concedido. Este é um aspecto que eu queria, naturalmente, frisar. O outro, é o caso da empresa estatal. V. Ex^a disse que o funcionário ganha aproximadamente 500 cruzeiros e o empresário ganha 40 vezes mais. No ano passado, o Senador Luiz Cavalcante denunciou e a denúncia não foi dada por um representante do MDB; não, ela veio da ARENA, veio de lá, dizendo que um Diretor da PETROBRÁS ganhava naquela época em torno de 220 mil cruzeiros...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Já foi mostrado com documento, que era absolutamente equivocada esta afirmativa; esse diretor ganhava, na época, 81 mil cruzeiros.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — V. Ex^a trouxe uma informação de lá...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Documentado...

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — ... da mesma maneira que o outro colega seu, tão honrado quanto V. Ex^a, trouxe uma informação que não foi elaborada por nós...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Uma coisa é informação, outra é documento.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Ele não veio falar aqui sem estar documentado, V. Ex^a me perdoe. A verdade é essa, Senador Agenor Maria. V. Ex^a veio abordar um aspecto muito grave. Eles convocam um servidor para um cargo de empresa; esse servidor não leva dinheiro, não participa com ajuda alguma, mas entra na participação dos lucros. Por quê? O dinheiro não é dele, o dinheiro é do Estado, é do povo. Por que ele não se restringe ao seu ordenado, e vem com essas gratificações? Quanto a essas empresas estatais que estão por aí, V. Ex^a veja a publicidade, veja as revistas, o papel, veja o custo, veja as despesas fabulosas! Nós somos um País pobre, financeiramente, não podemos nos dar ao luxo desses exageros. Estou de acordo com V. Ex^a, mas, tenho medo de uma coisa é que esse aumento de salário seja anulado na próxima semana com a liberalidade que se dá ao comércio, à indústria, aos bancos. Cada um ganha o que quer, não há controle. Lembro-me que no tempo do saudoso Presidente Getúlio Vargas, no tempo da II Guerra, existia uma Delegação de Economia Popular, ninguém podia explorar ninguém; existia uma Coordenação Econômica, ninguém podia explorar ninguém. Hoje, cada um cobra o que quer e ganha o que quer, porque a pressão é sobre a classe política, mas em cima dos tubarões, daqueles que vivem sugando as últimas energias do povo, não existe, pressão, eles estão livres, podem agir como bem entender.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte? Serei breve, Senador.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Só um momento, Senador.

Muito obrigado ao Senador pelo Rio de Janeiro, Benjamim Farah. O problema de preço aqui em Brasília, é negócio para cadeia! Um quilo de açúcar, quem pode comprar um pacote de 5 quilos, compra no supermercado à razão de Cr\$ 4,80; se não puder comprar os 5 quilos e for comprar na Quadra vai pagar Cr\$ 6,00, Cr\$ 1,20 a mais. Eu pergunto, por que é que o quilo de açúcar, em Brasília, aqui é Cr\$ 6,00, acolá é Cr\$ 4,80? Onde está o órgão que controla, o órgão que fiscaliza?

Não temos uma porta para bater. O comerciante cobra o preço que quer. Os alugueis, então, são uma monstruosidade! Um dono de bar na Av. W/3, disse-me: "vou acabar meu negócio e não sei se vou assaltar, porque não vou poder continuar; o proprietário quer que eu pague Cr\$ 18.000,00 de aluguel por essa sala".

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Essa é a grande realidade. Eu me permito dizer, por que em Brasília, na Capital da República, um quilo de açúcar é cobrado, num lugar a seis cruzeiros e, no outro, a quatro cruzeiros e oitenta centavos? Pergunto, então, onde está o órgão que controla, que defende a bolsa popular?

Peço licença ao nobre Senador Dinarte Mariz para conceder o aparte ao nobre Senador Gilvan Rocha que já o havia solicitado.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Pois não. Compreendo que V. Ex^a dê preferência ao MDB, que está fazendo uma série de considerações muito interessantes. V. Ex^a

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — A preferência é apenas cronológica, nobre Senador. Pedo o aparte primeiro que V. Ex^a Serei extremamente breve. É apenas para fazer uma observação sobre outra, feito pelo ilustre Líder Benjamim Farah. Causou espécie o ar quase franciscano de humildade do nobre Senador quando diz que está sem dinheiro, o que nós no Nordeste chamamos — está quebrado. Mas este Partido e estas pessoas que estão dizendo isso são as mesmas do celeberrimo milagre brasileiro... (O Sr. Presidente, fazendo soar a campainha.) daquela estória do bolo crescendo, de esperar o bolo crescer para depois dividir; o bolo é enorme e de tanto tempero que levou, pelos tecnocratas, acabou por queimar.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha, a Mesa me desperta a atenção e

perguntaria se é possível conceder o último aparte ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Penúltimo, porque V. Ex^a já nos pôs aqui, de castigo, meia hora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^a que não conceda apartes, pois terá problemas com a Mesa em face da exiguidade do tempo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Obrigado, Sr. Presidente. V. Ex^a vai-me desculpar, Senador Dinarte Mariz por não poder-lhe conceder o aparte. Vou encerrar, agradecendo a deferência da Mesa e dizendo que o documento que eu trouxe aqui está à disposição do Senador Dinarte Mariz.

Pedimos a Deus que, na sua bem-aventurança, mais uma vez ilumine Sua Excelência, o Senhor Presidente da República para, de uma vez por todas, acabar com essa distorção terrível que arrasta esta Nação, a cada dia, para o desconhecido. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra porque fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o Regimento, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pude apartear o discurso do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, pois ele, naturalmente, preferiu receber o aparte dos seus eminentes colegas de Bancada.

Quero, porém, mais uma vez, chamar a atenção da Casa. Fala-se aqui em carestia de vida. Então, vai-se atacar, exatamente, aqueles problemas fundamentais da Nação, que a Revolução está resolvendo: é o problema de água, é o problema de transportes, são outros problemas que estão sendo resolvidos, Sr. Presidente. Então, apartearam o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte duas eminentes figuras do Partido Oposicionista. Um, foi Ministro de Estado, o nobre Líder Franco Montoro; o outro, o nobre Senador Benjamim Farah. Este falou sobre o Governo de Getúlio Vargas. Esqueceu que ambos são egressos de outros sistemas mais prósperos, e que nunca este País assistiu maior inflação do que, exatamente, na época em que ele pertenceu ao sistema do Governo que jogou o País dentro de uma revolução.

Então, Sr. Presidente, porque não vamos pensar um pouco e assumir a responsabilidade da hora que estamos vivendo? Que cada um de nós tenha a participação na responsabilidade da solução dos problemas.

O nobre Senador pelo Rio Grande do Norte chegou a falar que um operário, lá, ganha "x" e o representante do estabelecimento mais importante do Estado ganha Cr\$ 20.000,00, como se isso fosse um absurdo, uma aberração.

Ora, Sr. Presidente, e nós aqui? Não vamos dar nome aos bois, mas vamos ter coragem de assumir, também, a responsabilidade e auxiliar na solução dos problemas nacionais.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Sempre assumi minhas responsabilidades. V. Ex^a vem aqui distorcer minhas palavras...

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Não estou dizendo que V. Ex^a não assume, estou dizendo que o povo a quem falamos precisa tomar conhecimento, também, do que fazemos.

Ora, Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro falou na ponte Rio—Niterói. Por que, também, não falou no metrô de São Paulo? Por que, também, não falou no metrô do Rio de Janeiro? São verbas monumentais nas quais não poderá ser jogada pedras, porque estão dentro do processo de desenvolvimento de um País. O que dói nos ouvidos é todo dia atacar a carestia, como se o Governo estivesse processando esta carestia. Lá no Rio Grande do Norte, os correligionários do nobre Senador Agenor Maria todo dia elogiam o Governo do Estado, pelo seu jornal. Nunca fizeram um discurso atacando o Governador, nem a política do governo.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Não posso conceder apartes, porque estou falando para esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — O orador está falando em explicação pessoal. Citado diversas vezes pelo orador da tribuna, o Senador Agenor Maria, não lhe foi concedido aparte. A Mesa, no exercício da magistratura, deu a palavra a S. Ex^a, para explicação pessoal.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Sr. Presidente, eu me restringirei ao tempo regimental. Mas, não poderia deixar de trazer à tribuna argumentos dessa natureza, chamando a atenção dos nobres colegas que não é privilégio da Oposição defender os interesses do povo. Todos nós que chegamos a esta Casa devemos ter consciência do dever que nos foi imposto, quando recebemos a consagração das urnas para defender os interesses do País e o interesse de seu povo.

Conseqüentemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muito fácil dizer que ali está-se vendendo açúcar a 10 cruzeiros, mas que vale menos. Viemos de longe, principalmente eu com estes cabelos brancos. Conheço a vida deste País, não tenho nenhum ressentimento daquilo que tenho praticado. Este Governo tem sido elogiado pelos adversários, que tem reconhecido no Senhor Presidente da República um homem honrado, honesto, correto e íntegro.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Ninguém negou isso.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Ninguém contestou neste sentido.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Se não há contestação, há, então, demagogia para atingir a figura do Presidente da República.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Na sua interpretação.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Lógico que é na minha interpretação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra, por uma questão de ordem.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Questão de ordem não pode, enquanto eu estiver falando.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a não poderia estar falando. Está contrariando o Regimento, a respeito do qual, Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Pode formular a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, baseado em qual artigo do Regimento Interno V. Ex^a deu a palavra ao Senador Dinarte Mariz?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência concedeu a palavra ao Sr. Senador Dinarte Mariz com base no art. 16, item V, alínea a.

Explicada, assim, a questão de ordem a V. Ex^a, peço ao orador que continue, para concluir a sua explicação pessoal.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Muito obrigado, Sr. Presidente, pela minha manutenção na tribuna, na explicação que estou prestando à Casa.

Sr. Presidente, conhecemos a vida política deste País; a vida administrativa; a ação dos Governos. Então, o que nos cabe é, realmente, trazer as críticas necessárias, para que possamos agora verificar se o Governo é responsável pelo aumento do custo de vida.

Atacar o Governo porque está resolvendo o problema da água, dos transportes, isso ao meu ver — perdoem os meus colegas — chamo isto de linguagem demagógica. É o meu pensamento e, daqui da tribuna, não tenho por que deixar de reconhecer que não é trazendo questões demagógicas à tribuna desta Casa que se está, realmente, defendendo os interesses do povo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^a que conclua a sua explicação.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Estou com o relógio na mão, olhando o horário, Sr. Presidente. Vou terminar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Agradeço a cooperação de V. Ex^a

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Termino, Sr. Presidente, tecendo as considerações que V. Ex^a assegurou eu fizesse da tribuna desta Casa, termino dizendo apenas uma palavra: ninguém, neste País, tem o direito — pode discordar, e discordar é democracia — de jogar pedras no Presidente da República, quando ele está em uma luta patriótica, reconhecida por todos aqueles que não têm outros interesses senão o de tirar este País das dificuldades e empurrá-lo para o seu futuro.

Conseqüentemente, o Senhor Presidente da República deve merecer não só o respeito, mas os aplausos daqueles que querem ver o nosso País desenvolvido e no caminho certo para alcançar a Democracia que todos desejamos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, como Líder.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

V. Ex^a, Sr. Presidente, presidindo os trabalhos desta Casa, concedeu a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora e ao nobre Senador Dinarte Mariz. Dentro daquele espírito que rege a Oposição, nesta Casa, de compreensão, de amizade, permitimos que os dois ilustres Senadores utilizassem o artigo invocado por V. Ex^a, o art. 16, item V, letra a. O Senador Virgílio Távora, com seu cavalheirismo, com a educação que o caracteriza, procedeu de acordo com o Regimento. Mas, a nossa intervenção é em relação ao Senador Dinarte Mariz, que merece o nosso maior respeito.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Agradeço a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veja V. Ex^a o que diz o art. 16, item V, letra a. Sr. Presidente, para que V. Ex^a atente a fim de que, no futuro, quando isto acontecer em relação à Bancada da Minoria nesta Casa, V. Ex^a venha a ter o mesmo procedimento, permitindo que qualquer Senador da Bancada da Minoria invoque o art. 16, item V, letra a, e extrapole o seu pensamento, fugindo ao Regimento Interno desta Casa, como fez o ilustre Senador Dinarte Mariz, que, além de extrapolar aquilo que permite o Regimento Interno, assacou contra o Oposição palavras injustas.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Há alguns minutos, participando de outro debate, eu dizia que está havendo uma lei do desuso na ARENA. O problema da falta de democracia neste País, a falta do Poder Legislativo no seu devido lugar trazendo distorções tremendas a esta Casa. Nós que, no Brasil, já fomos brindados por idéias exóticas do ilustre Senador Dinarte Mariz, tomamos conhecimento, hoje, dentro daquela faixa do desuso do diálogo livre neste País, de mais uma dessas pérolas. É quando S. Ex^a defende a filosofia do "podia ser melhor". A nossa inflação está muito alta, mas já foi pior. Mas o mais grave no pensamento de S. Ex^a não foi isso, mas querer encobrir uma verdade que inclusive é estatística do Governo: o achatamento salarial. Quanto à demagogia que a Oposição está usando, estimariamos muito que o velho lutador, Senador Dinarte Mariz, fosse à praça pública, disputando o voto direto nas próximas eleições, denunciar a nossa demagogia e ganhar as eleições para Senador da República.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero dizer a V. Ex^a que estranhei muito a atitude do nobre Senador Dinarte Mariz. Quanto à demagogia que V. Ex^a quer nos imputar, V. Ex^a está em contradição com o Presidente da República. O Senhor Presidente da República cansou de dizer por aí do respeito que ele tem pela Oposição, da necessidade que ele sente de ter uma Oposição, porque se todos os Senadores fossem iguais ao Senador Dinarte Mariz, o Presidente da República estaria mal-informado. Então, a Oposição vai dizer alguma coisa que o Senador Dinarte Mariz não diz, porque ele vem para a tribuna só para elogiar. E o elogio que ele fez agora ao Senhor Presidente da República, cuja vida ilibada todos conhecemos e admiramos, é desnecessária, porque sabemos quem é o Presidente. Trata-se realmente de um patriota, homem honrado, competentíssimo. Neste ponto, não há divergência em relação à Oposição. Todavia a Oposição vem aqui para denunciar. Quando trazemos para a tribuna um fato, uma denúncia, é demagogia; quando se trata de uma denúncia mais violenta, tem um fundo comunista.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^a precisa notar que não é permitido discurso paralelo e que a palavra está com o Senador Itamar Franco, pela Liderança.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Já vou devolver a palavra ao titular. Mas quero dizer, ainda, ao Senador Dinarte Mariz que quem impediu que ele falasse não foi o Senador Agenor Maria; foi a Mesa. A Mesa foi quem não permitiu o aparte, quando o próprio Senador Agenor Maria queria ouvir o seu colega e conterrâneo. Esta, a observação que eu queria fazer, com a melhor das intenções, meu caro colega Senador Dinarte Mariz.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Benjamim Farah.

Mas, Sr. Presidente, a Minoria não aceita as palavras injustas do Senador Dinarte Mariz.

O Regimento foi infringido na parte que diz o seguinte, Sr. Presidente:

"... em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citado."

S. Ex^a extrapolou. Ele não foi citado primeiro pelo Senador Agenor Maria. A Mesa não permitiu que ele fosse aparteado, e o Senador Dinarte Mariz, então, abusando de V. Ex^a, Sr. Presidente, contrariando o Regimento Interno da Casa, invocou direito que não lhe cabia.

Nesta tarde, Senador Dinarte Mariz, é uma tristeza muito grande para todos nós deste Parlamento, sobretudo de uma Oposição que tem cobrado insistentemente do Governo em relação aos salários altos dos seus funcionários, que tem pedido esclarecimentos da Maio-

ria, pois o Governo, contrariando uma lei existente, tem pago altos salários aos seus tecnocratas, ouvimos as palavras ditas por V. Ex^a

Aqui, Senador Dinarte Mariz, fica o nosso apelo a V. Ex^a, para que se acabe, sim, de uma vez por todas, com o salário indireto dos Parlamentares brasileiros.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Se o Senador Agenor Maria se sentir humilhado pelo meu aparte, eu lhe peço perdão; não foi esse o meu intuito. Eu me referi a nós mesmos, à Casa, para que refletíssemos um pouco quando fôssemos fazer determinadas acusações. Foi esse o meu pensamento. Também quero dizer a V. Ex^a que não costumo abusar de ninguém. Falei a palavra "demagogia" quando fui repellido em relação a determinadas coisas que eu afirmava. E V. Ex^a sabe que, quando me referi à inflação que estávamos e estamos sofrendo, dirigi-me nominalmente aos dois Senadores, Benjamim Farah e ao Líder Franco Montoro, quando falavam, realmente, sobre coisas passadas. O Senador Benjamim Farah já me respondeu, através de um aparte a V. Ex^a Quero esclarecer que no que eu disse não há qualquer palavra que possa alcançar nenhum dos colegas, a não ser o vocábulo "demagogia", porque não aceito que se ataque o Governo nesta hora, trazendo determinadas coisas como V. Ex^a disse — muito pequeninas para debate na Casa, querendo ferir a pessoa do Senhor Presidente da República, como se Sua Excelência fosse um santo milagroso que chegasse aqui e pudesse resolver os problemas do País, sem a luta tremenda que está travando, aliás, procurando, inclusive, os homens da Oposição para que o ajudem na caminhada para o desenvolvimento desta Nação.

Não tenho porque retirar a palavra "demagogia", pois, realmente, fazer determinadas acusações da tribuna do Senado e querer atribuir falhas à política do Presidente é uma demagogia que devemos repeli.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, vou encerrar, pedindo desculpas ao Senador Evandro Carneira por ter usado a palavra como Líder, e solicitando a V. Ex^a que, daqui para a frente, firme jurisprudência em relação ao problema de explicação pessoal, baseado no art. 16, item V, letra a, do Regimento Interno. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — À Mesa cumpre dar uma explicação a V. Ex^a

Todas as vezes que temos presidido a sessão do Senado, temos procurado fazer cumprir as normas regimentais tanto pelos parlamentares da ARENA como do MDB, sem distinção. Vossa Excelência não formulou, propriamente, uma questão de ordem, e, sim, uma reclamação. O entendimento desta Presidência é de que o nobre Senador Dinarte Mariz foi referido no discurso do nobre Senador Agenor Maria, sem ter tido oportunidade de apartear-lo. A Mesa entendeu, com base no art. 16, item V, letra a, que lhe caberia o direito de usar da palavra, uma só vez, em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência sente-se no dever de prestar ao Plenário, especialmente ao Senador Itamar Franco, alguns esclarecimentos que se prendem aos debates relacionados com o pronunciamento do nobre Senador Agenor Maria.

Tendo em vista a intervenção do Sr. Senador Itamar Franco, a Presidência teve a preocupação de mandar verificar nas notas taquigráficas se o Sr. Senador Dinarte Mariz, como pareceu à Presidência, poderia ou não falar — como permitimos — em explicação pessoal.

S. Ex^a o Sr. Senador Itamar Franco realmente estava com a razão. O Sr. Senador Dinarte Mariz foi simplesmente referido pelo Senador Agenor Maria. As citações do nome do Senador Dinarte Mariz foram, exclusivamente, motivadas pelos pedidos de apertes e não provocadas pelo nobre orador.

Houve, assim, equívoco da Presidência, embora esta se confesse sempre atenta ao Regimento.

Esses, os esclarecimentos que achamos por bem e dever prestar ao Plenário da Casa.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peça a palavra. (Assentimento da Presidência.) Só para dizer a V. Ex^a que esta explicação o engrandece perante esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Obrigado a V. Ex^a

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, lembrando aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1977-CN.

Designo para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 2 de maio, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 55, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Waldemar Torres da Costa, por ocasião do 169º aniversário do Superior Tribunal Militar.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei Câmara nº 44, de 1975 e os Projetos de Lei do Senado nºs 104, de 1973, 19 e 48, de 1974 e 83, de 1975, que introduzem alterações no Código Penal e legislação pertinente.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1977, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1975, e 90 e 310, de 1976.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1976 (nº 64-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973, tendo

PARECERES PELO ARQUIVAMENTO — por não se tratar de matéria que justifique a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo — sob nºs 43 e 44, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Finanças.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1976, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre despesas de mordomia e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 964, de 1976, da comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 14 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 28-4-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Parece até que um fenômeno estranho tece e urde os acontecimentos, parece até que um determinismo ilógico orienta o comportamento do homem, haja vista as decisões que ao longo da História tem este homem tomado, chegando hoje talvez a um grande impasse.

Teria o homem, ao sair do Neolítico, quando começou a trabalhar os metais, teria o homem enveredado por um roteiro, por um caminho acertado em busca da felicidade? Aquilo que chamamos de progresso, será isto de fato felicidade? Aquilo que chamamos de tecnologia, a grande parafernália humana que ele construiu e elaborou, todo esse instrumental magnífico que ele armazenou ao sabor dos milênios, terá tudo isto contribuído para o *desideratum* verdadeiro do homem? Será isto tudo progresso mesmo? Onde está a tábua de valores para aquilatar? Onde está a possibilidade de confronto, o padrão, a unidade capaz de avaliar esse somatório que chamamos de desenvolvimento, de progresso, de avanço tecnológico? Será isto, de fato, o progresso?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o homem, nesta encruzilhada, está diante de um impasse, de uma nova esfinge: ou tem a coragem de decifrá-la, ou pára a fim de decifrá-la, ou será absorvido e destruído por esse monstro enigmático.

Nós, brasileiros, temos diante de nós um dos enigmas mais angustiantes e que se relaciona, profundamente, com o comportamento do homem diante do verdadeiro e autêntico progresso: o problema da Amazônia.

O que fazer da Amazônia? Como conduzir o desenvolvimento dentro da Amazônia? O que será desenvolvimento verdadeiro para a Amazônia? Descobri-la, retirar todo aquele tapete verde que a protege dos dilúvios colossais que ocorrem todo ano? Transformar aquilo tudo num imenso curral, bovinizando a Amazônia? Como será o progresso? Inundá-la? Como devemos-nos comportar?

Este problema, vez por outra, aflora no noticiário nacional, nos perturba e nos inquieta, como aconteceu ontem no *Jornal do Brasil*. Disse o Professor Warwick Kerr, um estudioso que dirige o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia:

**“DESMATAMENTO ASSUSTA
DIRETOR DO INSTITUTO
DE PESQUISA DA AMAZÔNIA**

Bejo Horizonte — “Tenho a impressão de que o pessoal que queimou Minas Gerais, São Paulo e o Paraná se mudou para a Amazônia. Estão queimando a Amazônia, principalmente no sul, em tal intensidade que há algum tempo quis fazer uma viagem de avião e as condições de visibilidade não permitiram, devido à fumaça”.

A afirmação foi feita, ontem, durante o simpósio sobre Ciência e Tecnologia, na Capital mineira, pelo Diretor do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, Warwick Kerr. Ele previu que a Amazônia terá apenas 30 ou 35 anos de existência, a continuar na mesma proporção o ritmo do desmatamento. Suas observações têm como base os mapas do satélite do Projeto RADAM.

QUEIMADA

“O pessoal” — destacou o engenheiro Warwick Kerr — “diz que é muito caro tirar a madeira e aproveitá-la para

qualquer coisa. Preferem queimá-la, enriquecendo com isso a terra por quatro ou cinco anos". Lembrou que, à exceção de alguns projetos da SUFRAMA, **"o que se está fazendo na Amazônia é um desastre ecológico completo"**.

Admitiu que pouco se tem feito para o aproveitamento dos recursos energéticos da Amazônia. "Quando se fala em crise energética, fico até irritado. Nesse momento estou com seis barcos parados, um gerador e dois caminhões, porque acabou a minha cota de óleo diesel".

Claro que a nota é sucinta, não entra em minúcias, minúcias a que já tivemos oportunidade de chegar nesta Casa, e gostaríamos de reiterar, pleonasticamente, para ver se despertamos o interesse do País, dos nossos dirigentes, no sentido de uma tomada de posição correta, ou pelo menos de expectativa, de observação, de análise, de perquirição, de inventário da Amazônia, e não estultamente, precipitadamente, temerariamente se abalancarem a projetos de desenvolvimento que não se ajustam à realidade ecológica da Amazônia.

Já disse aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a Amazônia propriamente dita é estéril. Ocorrem, aqui e acolá, insignificantes bolsões de terra suscetíveis de agricultura. O que acontece na Amazônia é um fenômeno *sui generis*, ímpar. Nada parecido em todo o universo.

Lá ocorre um fenômeno de reciclagem, onde o vegetal, o autotrófico sintetiza matéria orgânica, elabora matéria orgânica, que é assimilada pelo heterotrófico, pelo animal que, por sua vez, analisa esta matéria, desdobra-a e retorna ao solo, à superfície do solo e a reciclagem acontece num ciclo fechado de vida, aquele ciclo fechado preconizado por todos os cientistas para as viagens espaciais. Numa nave espacial nós teríamos algas, teríamos vegetais, com função clorofiliana para sintetizar a matéria orgânica e o homem, o ser humano, assimilando essa matéria orgânica e desassimilando-a por vez, para tornar a nutrir os vegetais. Isso acontece na Amazônia; não acontece noutra parte do planeta; só lá.

O que há na Amazônia é areia, apenas. A natureza se arrumou de maneira tal, não se sabe como, mas se arrumou, com essa reciclagem; são apenas 10 ou 15 centímetros de biomassa onde a vida acontece num turbilhão, numa sarça ardente. São milhares de fungos, de líquens, de bactérias, de vírus, de cogumelos, a fixar até o anidrido carbônico do ar na raiz dos vegetais. Essas bactérias fixam o anidrido carbônico e transformam em nitrogenados que vão fertilizar, já ligados à própria raiz da planta; e ela os absorve. É um verdadeiro fenômeno distinto, diferente; nada se parece com o que ocorre na biota Amazônica, nada. Então, o aventureirismo de querer bovinizar a Amazônia, obediente àquele aforsismo superado, caduco, de que a pata do boi é a civilização, para a Amazônia, não funciona.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não. Com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Senador Evandro Carreira, lemos, nos jornais de ontem, que o Brasil está convocando as demais nações da Amazônia a uma reunião para o estabelecimento, segundo o jornal, de um pacto amazônico. Já deram a sua anuência à realização deste encontro alguns países tais como: Colômbia, Peru, Equador, Bolívia, Guiana e Suriname. Parece que falta apenas a Venezuela. Ora, naturalmente o motivo principal para esse pacto é a preservação da Amazônia. Então, neste documento a ser firmado, haverá certamente uma limitação de direitos e uma ampliação de deveres. V. Ex^a falando, há pouco, nas devastações, fez-me acorrer para dar este aparte a fim de expressar minha preocupação de que as devastações a que V. Ex^a se refere, e que na verdade existem, vão constituir um ponto dos mais questionados pelos demais participantes dessa reunião e, portanto, umas das maiores exigências que certamente trarão dificuldades aos negociadores brasileiros nesse

pacto. Era este o registro que pediria a V. Ex^a me permitisse fazer no seu discurso.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, acato com muita honra o seu aparte e parabêniz-o pela preocupação. Inegavelmente, é de preocupar.

O Rio Amazonas é um rio internacional, nobre Senador. Infelizmente o é. Infelizmente o sonho de nosso ancestral português parou nos contrafortes da Cordilheira dos Andes. Deveria ter ido um pouco mais longe, porque ele está a nos impor, cotidianamente, uma lição de internacionalismo. O Brasil precisa ter muito cuidado, mas muito cuidado, porque o Rio Amazonas impõe a internacionalização da Amazônia; é o próprio rio que a impõe.

No Amazonas, no Pará, no Acre, em Roraima, no Guaporé, nós lutamos heroicamente para negar essa afirmação fisiográfica, mas ela nos ameaça, é uma verdade indiscutível, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^a me permite, ainda? (Assentimento do orador.) Eu queria chamar sua atenção, finalmente, para este detalhe: no caso do Paraná, somos o ribeirão de cima. Mas no caso da sua Amazônia, somos o ribeirão de baixo. Para a preservação das nascentes do rio que tanto nos interessa e, portanto, para que os demais participantes deste pacto cumpram as suas obrigações, lá em cima, é preciso também que cumpramos as nossas, cá embaixo, não devastando a Amazônia de todos.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente, nobre Senador, correto. E o perigo, justamente, está nisto: se as nações limítrofes não preservarem a floresta, o trinômio floresta, rio e chuva, é uma evidência eloquente; não se pode ter rio sem chuva; não se pode ter chuva sem floresta; eles se inter-relacionam e são interdependentes. E o perigo está nisto: o Amazonas é o resultado de toda a soma daquelas vertentes do Sistema Guiano, das Cordilheiras, do Altiplano Boliviano. Um ou outro rio do Planalto Central é que caminha em direção à grande calha.

É preciso ter muito cuidado e não esquecermos que o Brasil jamais será uma grande potência, sem a Amazônia.

Não adianta desenvolver o Sul, o Sudeste, o Centro-Oeste, o Nordeste e hipertrofiá-los. Não adianta, porque isto é lição primária da geopolítica: Um País que não tem território acima de 7 milhões de quilômetros quadrados e não tem população superior a duzentos milhões de habitantes, não pode sentar à mesa das superpotências. E o Brasil é o primeiro no ranking, é o primeiro na lista, atualmente, para atingir esse patamar de superpotência. Por isto é que todos esses arreganhos surgem e aparecem, para evitar esse deslanchar do Brasil, no sentido de atingir o patamar de superpotência.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Professor Warwick Kerr, que vive debruçado e mergulhado na problemática amazônica, estudando diuturnamente todo o grande fenômeno amazônico, chega à conclusão apocalíptica de que dentro de trinta e trinta e cinco anos a Amazônia estará devastada.

Pode parecer, a princípio, uma hipérbole, mas não é, Sr. Presidente. Seria, há cem anos atrás. Mas, hoje, usa-se a técnica do desfolhante. Está-se usando, na Amazônia, o Tordon 105; é uma substância que contém a dioxina, a célebre substância que aterrizou a Itália há bem pouco tempo; altamente venenosa. Essa substância é aspergida para matar a planta, desfolhando-a. Não tendo, portanto, as suas funções de respiração e clorofiliana, ela morre. E é mais fácil derrubá-la como a moto-serra, com trator de correntes pesando centenas de toneladas. É um trator à distância de outro, de 50 a 100 metros. Entre os dois, uma corrente de elos enormes que saem derrubando cem, cinquenta árvores de uma só vez.

As técnicas, hoje, podem devastar a Amazônia, em cinco, dez anos, se o Governo não tomar uma providência enérgica. Essa lei, obrigando o desmatamento apenas de 50%, não funciona. Por quê? Porque nós não temos instrumental para policiá-la; nem é possível ter. A Amazônia é imensa. Como cobrir aquela área? Só se fosse de helicóptero; milhares de helicópteros a percorrerem os céus para saber onde está havendo devastação, onde está havendo queimada.

Aliás, a SUDAM, agora, numa providência muito inteligente, contratou, com um satélite moderno que os americanos lançaram, o **Land Salt**, 1 e 2, pesquisas na Amazônia para detectar os locais de devastação. Talvez, por intermédio do satélite, seja possível se surpreender o proprietário que devasta, que queima além de cinquenta por cento da área que lhe cabe.

O certo seria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo parasse, de uma vez por todas, com os projetos pecuários na Amazônia. A Amazônia tem que ser preservada, não em termos de pulmão do mundo, não, mas em termos de um tesouro ainda indecifrável. Temos que, primeiro, decifrar a Amazônia, temos que estudar a Amazônia, inventariar a Amazônia, conhecer de fato como é que acontece, com todos os pormenores, essa reciclagem da biomassa, que tem 10, 15, 20 centímetros sustentando árvores de 60 metros de altura, Senhores! São 60 metros de altura!

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Quero fazer um registro pessoal que acompanhará, sem dúvida, o registro que a História fará do pronunciamento de V. Ex^a nesta Casa. V. Ex^a é um ecólogo e está falando para aqueles que pretendem ser estadistas. Sabe V. Ex^a que estadista é o homem que vê o futuro, é o meteorologista que precisa ver o que vem por aí e não o homem que age sob as circunstâncias. Esse Governo que aí está não vê o futuro, está devastando uma das regiões mais ricas do mundo sem perceber que pagará o ônus que o meu Nordeste está pagando, pois todos sabemos que o Nordeste, onde hoje existe aquela região de absoluta seca, já foi uma verdejante floresta subtropical. V. Ex^a tem razão. Está chamando a atenção, com a sabedoria de um homem de ciência, para esses problemas que deverão preocupar todo o Brasil e todo o mundo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Gilvan Rocha, agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex^a, mas quero dizer-lhe que o meu comportamento é, talvez, o resultado do estímulo da cultura que pontifica nesta Casa. Talvez o resultado dos meus estudos e das minhas pesquisas decorram desse estímulo, da presença de homens de cultura invulgar que me obrigam a um estudo diuturno. E nem poderia deixar de ser assim, nobre Senador Gilvan Rocha, quando a maior Universidade da América do Sul é o Senado da República do Brasil. O País, como já disse, está vocacionado a atingir o patamar de superpotência. Então, não seria lógico que nós, nesta Casa, não aventássemos o problema neste ângulo, nesta perspectiva, como já o fez o Sr. Darcy Ribeiro, em trecho que passarei a ler:

“Como acentuamos, o cenário do livro e a floresta amazônica que a autora nos apresenta como uma façanha da seleção natural. Ali, nas condições mais adversas, a luta pela vida teceu, antes da chegada do homem, um ecossistema de complexidade fantástica, de diversidade quase infinita e de maravilhosa integração. Trata-se de uma situação única em que, sobre terras áridas, envoltas por um calor úmido e sujeitas a dilúvios torrenciais, a natureza se fez a si própria, construindo-se como um sistema fechado e auto-sustentado de reciclagem de nutrientes que circulam da terra e do ar, abastecendo a vida vegetal e animal. Reabsorvendo todos os detritos, provocam uma explosão fabulosa de vida florestal.”

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Senador Evandro Carreira, a Casa mais uma vez ouve com grande atenção um pronunciamento de V. Ex^a que, sem dúvida, vem reiterar o seu amor pelos problemas da Amazônia. V. Ex^a está mesmo a merecer quase que a solidariedade de toda a Casa, quando faz a defesa da natureza,

a necessidade das nossas preocupações ecológicas. Mas a Liderança da Maioria não pode deixar passar sem um reparo o radicalismo do aparte do Senador Gilvan Rocha quando diz que esse Governo que aí está, está devastando o País, a natureza, e citou mesmo o exemplo do Nordeste. O próprio exemplo citado pelo Senador Gilvan Rocha vem demonstrar que na realidade não pode o Governo ser responsável pelos 200 ou 300 anos de devastação que teve o Nordeste. E atualmente, pelo contrário, o Governo tem tido uma preocupação máxima pelos problemas ecológicos. Foi o criador da Secretaria do Meio-Ambiente, foi o início da atenção que o País passou a ter para preservar a natureza, para os problemas da ecologia. Então, é de extrema injustiça que se responsabilize o Governo que aí está pela devastação, quando nós sabemos, todos os que estudam ecologia, que o grande predador, aquele que começou a depredar a natureza, foi o próprio homem. Esta é uma preocupação mundial, não partidária, é uma preocupação que está acima de todos os países: a preservação hoje, do planeta, da natureza, no mundo inteiro, porque realmente estaremos — se continuarmos assim — condenados a condenar a própria terra. E é neste sentido, penso, que o discurso de V. Ex^a é feito; ele não tem o sentido radical e partidário que o Senador Gilvan Rocha quis dar. E esse reparo é justo que se faça.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador José Sarney, agradeço o seu aparte, que muito honra o meu discurso.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Tem o aparte o nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto. Fazendo soar a campanha.) — Peço ao nobre orador que não conceda mais apartes porque seu tempo está esgotado. Aguardarei que encerre suas considerações.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Presidente, ouvirei só, em última instância, o nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Serei breve, Excelência. Apenas para retificar certos conceitos que foram distorcidos, evidentemente. Não seria tão pouco inteligente para responsabilizar este Governo pela devastação do Nordeste, apenas citei essa devastação como exemplo a ser olhado por um governo que faz vistas grossas sobre o problema da Amazônia, e isso V. Ex^a não pode negar, porque todos nós sabemos — e invoco o testemunho de um estudioso da região, como é V. Ex^a — que nunca, na história, se devastou tanto como agora, na Amazônia. E me permita, nobre Líder da ARENA; eu não diria que foi uma intervenção, vamos dizer, extemporânea, porque V. Ex^a é um dos homens mais brilhantes desta Casa, mas dizer que quem é predador é o homem e não é o Governo? Para que existe Governo? O Governo é disciplinador, é quem tem autoridade para evitar que essas predações se façam e este Governo terá a responsabilidade pela maior devastação que já existiu e que foi, inclusive, detectada por satélites. Sabe V. Ex^a, sabe esta Casa e sabe o País que se continuar neste ritmo, daqui a 30 anos não existirá mais a hifêia amazônica.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Gilvan Rocha, com a benevolência da Mesa vou encerrar, retribuindo a seu aparte, dizendo que V. Ex^a tem razão, tem razão até bem pouco tempo, mas a verdade é que o Governo — não sou governista — mas o Governo Geisel, inegavelmente, foi aquele que, a partir do começo deste ano de 77, começou a pôr termo a essa devastação, inclusive com uma recomendação seriíssima à SUDAM de que não aprovasse mais nenhum projeto pecuário. Tenho aqui um telegrama do Superintendente da SUDAM, nesses termos: “É recomendação do Governo para que não ocorra mais nenhum incentivo fiscal no sentido de pecuária na Amazônia.

Já conseguimos muita coisa.

Esperamos que este novo projeto internacional, abrangendo as repúblicas limítrofes, se faça em obediência àquilo que dizem os ecólogos, os fitólogos, os zoólogos e não o economista, porque a Economia tem que aprender esta lição sábia, ela é um capítulo da Ecologia, ela não tem independência, ela tem que se subordinar à Ecologia, à Ciência, à Biologia. Essa recomendação eu faço, encerrando o meu discurso, para que a ilustre Liderança do Governo nesta Casa oriente o projeto que se pretende, no sentido de se ouvir mais o cientista do que o tecnocrata. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 1, DE 1977

Reajusta os salários dos servidores contratados do Senado Federal.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Art. 1º São reajustados em 30% (trinta por cento) os valores das referências de salários dos servidores incluídos no Quadro de Pessoal CLT, aprovado pelo Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, nos termos do Anexo I, excetuadas as hipóteses previstas neste Ato.

Art. 2º As diferenças individuais de salários, ou "vantagem pessoal", percebidas por servidores incluídos no Quadro de Pessoal CLT, são absorvidas pelo reajustamento concedido por este Ato, nos termos do art. 4º do Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, na mesma base percentual a que se refere o artigo 1º

§ 1º O valor da absorção a que se refere este artigo, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do reajustamento concedido ao servidor.

§ 2º As diferenças ou vantagens a que alude o caput deste artigo, de valor inferior ou igual a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), serão absorvidas integralmente, de uma só vez.

Art. 3º Os servidores incluídos na relação nominal anexa ao Ato nº 14, de 1976, da Comissão Diretora, terão seus salários reajustados de forma a que passem a perceber importância 10% (dez por cento) inferior ao valor a ser pago aos ocupantes de empregos compreendidos na Classe inicial da Categoria a que concorreram, resultante da aplicação do reajustamento e da absorção a que se refere este Ato.

§ 1º No caso do salário do servidor ser inferior ao do emprego a que concorreu, o reajustamento será realizado na base percentual fixada no artigo 1º, obedecida a norma deste artigo.

§ 2º Nenhum servidor, em decorrência da aplicação no disposto no caput deste artigo, poderá perceber salário inferior ao atualmente percebido.

Art. 4º São reajustados em 30% (trinta por cento) os valores dos salários mensais dos servidores dos Órgãos Supervisionados, de que trata o art. 45 da Resolução nº 58, de 1972.

Art. 5º Os reajustamentos de salários concedidos neste Ato vigoram a partir de 1º de março de 1977.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de abril de 1977. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso**, Primeiro-Vice-Presidente — **Amaral Peixoto**, Segundo-Vice-Presidente — **Mendes Canale**, Primeiro-Secretário — **Mauro Benevides**, Segundo-Secretário — **Henrique de La Rocque**, Terceiro-Secretário — **Renato Franco**, Quarto-Secretário.

ANEXO I

ESCALA DE SALÁRIOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS INCLUÍDOS NO QUADRO DE PESSOAL CLT, APROVADO PELO ATO Nº 8, DE 1976, DA COMISSÃO DIRETORA.

Valor mensal de salário Cr\$	Referências	Valor mensal de salário Cr\$	Referências	Valor mensal de salário Cr\$	Referências
17.306,00	57	5.635,00	34	1.834,00	11
16.481,00	56	5.366,00	33	1.748,00	10
15.697,00	55	5.111,00	32	1.665,00	9
14.951,00	54	4.868,00	31	1.584,00	8
14.238,00	53	4.634,00	30	1.508,00	7
13.561,00	52	4.413,00	29	1.437,00	6
12.914,00	51	4.202,00	28	1.368,00	5
12.299,00	50	4.001,00	27	1.303,00	4
11.714,00	49	3.811,00	26	1.242,00	3
11.156,00	48	3.620,00	25	1.184,00	2
10.624,00	47	3.456,00	24	1.128,00	1
10.117,00	46	3.291,00	23		
9.635,00	45	3.135,00	22		
9.178,00	44	2.986,00	21		
8.739,00	43	2.843,00	20		
8.323,00	42	2.707,00	19		
7.927,00	41	2.580,00	18		
7.549,00	40	2.458,00	17		
7.190,00	39	2.341,00	16		
6.847,00	38	2.230,00	15		
6.523,00	37	2.124,00	14		
6.211,00	36	2.022,00	13		
5.916,00	35	1.926,00	12		

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril de 1977 (art 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos arquivados nos termos do art. 278 do Regimento Interno:

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1976 (nº 484-B/75, na Câmara dos Deputados) — dispõe sobre a opção de compra pelo Poder Executivo de mercadorias exportáveis. Sessão: 19-4-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1976 (nº 1.135-B/75, na Câmara dos Deputados) — acrescenta parágrafo ao art. 22 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências". Sessão: 22-4-77.

Projeto prejudicado e enviado ao Arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1976 — Senador Orestes Quêrcia — dá nova redação ao parágrafo segundo do art. 132 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Sessão: 20-4-77.

Projeto aprovado em turno único e enviado à Comissão de Redação:

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 (nº 2.554-B/76, na Câmara dos Deputados) — dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências. Sessão: 28-4-77.

Projetos aprovados em 1º turno:

Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975 — Senador Nelson Carneiro — obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências. Sessão: 28-4-77.

Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1976 — Senador Amaral Peixoto — dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal. Sessão: 28-4-77.

Projetos aprovados e enviados à sanção:

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1977 (nº 2.381-B/76, na Câmara dos Deputados) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — autoriza a venda pelo Instituto Brasileiro do Café de imóvel de sua propriedade, em Governador Valadares, à União. Sessão: 19-4-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1977 (nº 3.146-B/76, na Câmara dos Deputados) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — autoriza a reversão ao Município de Pelotas (RS) do terreno que menciona. Sessão: 22-4-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1977 (nº 3.333-A/77, na Câmara dos Deputados) — amplia o número de membros dos diretórios municipais dos partidos políticos. Sessão: 29-4-77.

Projetos rejeitados e enviados ao Arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1976 — Senador Vasconcelos Torres — dispõe sobre a inclusão de representante do Poder Legislativo na diretoria das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista. Sessão: 27-4-77.

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — estabelece isenção de correção monetária para a aquisição de imóveis populares, pelo Sistema Financeiro de Habitação, por parte de pessoas que percebam salários de valor equivalente a até três salários mínimos. Sessão: 27-4-77.

Projetos retirados e enviados ao Arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1977 — Senador Jessé Freire — altera e revoga dispositivos da Consolidação das Leis da Previdência Social, e dá outras providências. Sessão: 18-4-77.

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — dispõe sobre o fornecimento de equipamento individual de proteção aos Vigias Portuários, e dá outras providências. Sessão: 27-4-77.

Projetos aprovados e enviados à promulgação:

Projeto de Resolução nº 3, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.931.036,20 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, trinta e seis cruzeiros e vinte centavos). Sessão: 18-4-77.

Projeto de Resolução nº 9, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.807.857,00 (doze milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal. Sessão: 19-4-77.

Projeto de Resolução nº 4, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza a Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu (PR) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 119.999.932,05 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e cinco centavos). Sessão: 19-4-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 7, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal. Sessão: 19-4-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 8, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 49.997.836,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros). Sessão: 22-4-77.

Projeto de Resolução nº 10, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza a Prefeitura de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 22-4-77.

Projeto de Resolução nº 11, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.557.179,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e nove cruzeiros). Sessão: 22-4-77.

Projeto de Resolução nº 102, de 1976 (Comissão de Constituição e Justiça) — suspende, em parte, por inconstitucionalidade, a execução do art. 16 do Decreto-lei nº 60, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 668, de 3 de julho de 1969. Sessão: 25-4-77.

Projeto de Resolução nº 105, de 1976 (Comissão de Constituição e Justiça) — suspende, por inconstitucionalidade, expressões que menciona, constantes do parágrafo único do art. 34 e do § 2º do art. 36, ambos do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, do Estado de São Paulo. Sessão: 25-4-77.

Projeto de Resolução nº 2, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista (SP) a elevar em Cr\$ 1.030.400,00 (um milhão, trinta mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 26-4-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 5, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.335.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal. Sessão: 26-4-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 6, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza a Prefeitura Municipal de Terra Boa (PR) a elevar em Cr\$ 1.707.900,00 (um milhão, setecentos e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 1, de 1977 (Senadores Franco Montoro e Eurico Rezende) — dá nova redação ao item 3 do artigo 78 do Regimento Interno. Sessão: 28-4-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 12, de 1977 (Comissão de Economia) — autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-77 (extraordinária).

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1977.

Sob a presidência do Senhor Senador **Petrônio Portella**, Presidente, presentes os Senhores Senador **José Lindoso**, Primeiro-Vice-Presidente, Senador **Mendes Canale**, Primeiro-Secretário, Senador **Mauro Benevides**, Segundo-Secretário, Senador **Henrique de La Rocque**, Terceiro-Secretário, e Senador **Renato Franco**, Quarto-Secretário, às 10,00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador **Amaral Peixoto**, Segundo-Vice-Presidente.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente usa da palavra para declarar que não abre mão do direito de impedir a apreciação de casos isolados de reivindicação para enquadramento, que sempre importam em soluções casuísticas, grandemente danosas à estrutura administrativa do Senado Federal, pois, se existem pretensões justas, merecedoras de deferimento, soluções açodadas tendem a elevar toda uma classe, subvertendo a hierarquia retributiva e a da responsabilidade, causa permanente de desestímulos e de prejuízos na execução de tarefas e no desempenho de atribuições. A fim de apreciar devidamente os pedidos deste teor, anuncia que irá designar uma Comissão, composta de três Senadores da Mesa, incumbida de estudar em bloco tais reivindicações.

Em seguida, o Senhor Presidente anuncia as seguintes distribuições:

— ao Senhor Senador **Mauro Benevides**, Segundo-Secretário, o Processo nº 000.315/77 (DP-001113/76), pelo qual **Paulo Castro Ribeiro**, Assistente Legislativo, Classe "B", do Quadro de Pessoal CLT, solicita enquadramento na Categoria Funcional de Técnico em Legislação e Orçamento, do Quadro Permanente do Senado Federal;

— ao Senhor Senador **José Lindoso**, Primeiro-Vice-Presidente, o Processo nº 001117/76, em que **Joaquim dos Santos**, Técnico Legislativo, Classe "C", solicita revisão de proventos; e

— ao Senhor Senador **José Lindoso**, Primeiro-Vice-Presidente, o Processo nº 000476/75, em que **Antonio Carlos de Nogueira**, Técnico Legislativo, Classe "A", solicita seja submetido a Teste de Seleção para aproveitamento no cargo de Assessor Legislativo, DAS-I.

O Senhor Senador **Mauro Benevides**, Segundo-Secretário, usa da palavra para, tendo em vista a declaração proferida pelo Senhor Presidente sobre o critério a ser adotado quanto aos pedidos e petições para enquadramento, devolver à Presidência o processo que lhe foi distribuído, conforme consta de seu despacho no mesmo.

Ainda com a palavra, o Senhor Senador **Mauro Benevides**, Segundo-Secretário, na qualidade de relator, emite parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 1, de 1977, que dá nova redação ao item III do art. 78 do Regimento Interno.

Sem votos discordantes, após debater minuciosamente a matéria e os termos de sua instrução técnica, a Comissão Diretora aprova o Parecer.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Senador **Mendes Canale**, Primeiro-Secretário, apresenta parecer favorável ao Processo nº 000323/77, pelo qual **Edson Theodoro dos Santos**, Técnico Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente do Senado Federal, solicita autorização para ausentar-se do País, sem ônus para o Senado Federal, durante o mês de julho de 1977, a fim de frequentar curso de Língua Espanhola, a ser ministrado pela Universidade de Madri, na Espanha.

Em manifestação unânime a Comissão aprova o Parecer.

Em seguida, o Senhor Senador **Mendes Canale**, Primeiro-Secretário, na qualidade de Relator, oferece parecer contrário ao

Processo nº 000102/77, em que **Valdenice Soares Evangelista**, Datilógrafa, Classe "A", CLT, solicita alteração de seu contrato para Agente Administrativo, Classe "A".

Sem votos discordantes, a Comissão resolve acolher o Parecer contrário do Relator, indeferindo o pedido.

Ainda com a palavra, o Senhor Senador **Mendes Canale**, Primeiro-Secretário, emite parecer contrário ao Processo nº 000226/77, através do qual **Abel Rafael Pinto**, Servidor do Centro Gráfico do Senado Federal, solicita enquadramento como Assessor, no Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

Pela unanimidade dos presentes, a Comissão aprova o Parecer, indeferindo o pedido.

Nada mais havendo a tratar, às 11,50 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Comissão, lavrando eu, **EVANDRO MENDES VIANNA**, Diretor-Geral do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 20 de abril de 1977. — **Petrônio Portella**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

8ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1977

Às dez horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador **Daniel Krieger**, presentes os Srs. Senadores **Accioly Filho**, **Helvídio Nunes**, **Mattos Leão**, **Nelson Carneiro**, **Leite Chaves**, **Otto Lehmann**, **Heitor Dias**, **Saldanha Derzi**, **Osires Teixeira** e **Dirceu Cardoso**, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores **Itálio Coelho**, **Eurico Rezende**, **Gustavo Capanema**, **Wilson Gonçalves** e **Paulo Brossard**.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 200/76, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de **Mauá (SP)** a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 35.687.800,00. Relator: Senador **Otto Lehmann**. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 001/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de **Santa Cruz (SP)** a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 3.368.500,00. Relator: Senador **Otto Lehmann**. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto Lei Câmara nº 16/77 — Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21-7-71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). Relator: Senador **Helvídio Nunes**. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, o Sr. Senador **Nelson Carneiro**, após tecer considerações sobre o projeto, oferece uma emenda aditiva ao art. 65. A pedido do Sr. Relator, a fim de estudar a citada emenda, é adiada a votação da matéria. 4) Projeto Lei Câmara nº 17/77 — Amplia o número de membros dos diretórios municipais dos Partidos Políticos. Relator: Senador **Helvídio Nunes**. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 31/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de **Ibaté (SP)** a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.315.000,00. Relator: Senador **Otto Lehmann**. Aprovado. 6) Mensagem nº 35/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de **Balbino (SP)** a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 282.800,00. Relator: Senador **Helvídio Nunes**. Pare-

cer: pelo Arquivamento. Aprovado. 7) Projeto Lei Senado nº 16/77 — Introduz alterações na Lei nº 1.046, de 2-1-50, que "dispõe sobre a consignação em folha de pagamento". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. O Sr. Senador Helvídio Nunes devolve o projeto com voto em separado, concluindo pela inconstitucionalidade e injuridicidade. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes e Otto Lehmann. O Sr. Senador Nelson Carneiro dirige à Presidência requerimento solicitando a remessa do Projeto à Comissão de Finanças, a fim de ser apreciado em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 99/76 que trata de matéria idêntica e recebida após a apresentação de seu parecer. Aprovado o requerimento. 8) Projeto Lei Senado nº 19/77 — Estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo à apuração de falta grave do empregado estável. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito e boa Técnica Legislativa. Aprovado. 9) Projeto Lei Câmara nº 79/76 — Acrescenta parágrafo único ao art. 20 do Código Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3-10-69. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito, com Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 10) Projeto Lei Senado nº 275/76 — Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.811, de 11-10-72, que dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, bem como no transporte de petróleo e seus derivados. Parecer: constitucional e jurídico. Boa Técnica Legislativa. Aprovado. 11) Projeto Lei Câmara nº 68/75 — Substitutivo da Comissão de Saúde — Autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada e determina outras providências. Relator: Senador Saldanha Derzi. Parecer: constitucionais e jurídicos o Projeto e o substitutivo. Aprovado. 12) Projeto Lei Senado nº 134/75 — Institui o Dia Brasileiro de Estudos Antárticos. Relator: Senador Saldanha Derzi. Parecer: constitucional e jurídico e boa Técnica Legislativa. Aprovado, votando com restrições os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Otto Lehmann. 13) Projeto Lei Senado nº 292/76 — Dispõe sobre a adição obrigatória de vitamina "A" no açúcar. Relator: Senador Saldanha Derzi. Parecer: constitucional e jurídico e requer audiência da Comissão de Agricultura. Aprovado. 14) Projeto Lei Senado nº 35/77 — Dispõe sobre o funcionamento dos museus aos sábados, domingos e feriados e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 15) Projeto Lei Senado nº 08/77 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico-Residente e dá outras providências. Relator: Senador Saldanha Derzi. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 16) Projeto Lei Senado nº 276/76 — Introduz modificação na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 17) Projeto Lei Senado nº 12/77 — Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da Empresa. Relator: Senador Mattos Leão. Parecer: constitucional e jurídico. com Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 18) Projeto Lei Câmara nº 70/76 — Altera a redação do item I do § 1º do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional do Trânsito. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. 19) Projeto Lei Senado nº 15/77 — Estabelece norma para a expedição e validade de entidade de fins filantrópicos. Relator: Senador Saldanha Derzi. Parecer: inconstitucional e injurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Accioly Filho, Heitor Dias e Otto Lehmann. Em votação, a Comissão, por maioria de votos, decide pela constitucionalidade, juridicidade e rejeição quanto ao mérito, vencido o Sr. Relator: designado Relator do vencido o Senador Heitor Dias. 20) Projeto Lei Senado nº 215/76 — Dispõe sobre a inclusão dos serviços especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho, como serviço constante do elenco de benefícios e serviços do sistema geral da previdência social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 21) Projeto Lei Senado nº 310/76 — Dispõe sobre o mon-

tante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela CLT. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: inconstitucional. Aprovado, votando vencido o Senador Nelson Carneiro. 22) Projeto Lei Senado nº 236/76 — Concede ao piloto privado o direito de contribuir, como autônomo, para a Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: injurídico. Aprovado. 23) Projeto Lei Senado nº 295/76 — Dispõe sobre autorização para porte de arma por motorista de caminhões e de táxis. Relator: Senador Mattos Leão. Parecer: injurídico. Aprovado, votando com restrições o Senador Accioly Filho. 24) Projeto Lei Senado nº 182/76 (Emenda nº 1 — Plenário) — Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos vigias ou vigilantes. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: injurídico. Aprovado, vencido o Senador Nelson Carneiro. 25) Projeto Lei Senado nº 316/76 — Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Helvídio Nunes. Concedida vista ao Senador Osires Teixeira. 26) Projeto Lei Senado nº 250/76 — Dispõe sobre restrições à aquisição de munição para armas de fogo e dá outras providências. Relator: Senador Otto Lehmann. Concedida vista ao Senador Heitor Dias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

9ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1977

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Osires Teixeira, Mattos Leão, Eurico Rezende, Otto Lehmann, Helvídio Nunes, Nelson Carneiro e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Accioly Filho, Itálio Coelho, Gustavo Capanema, Wilson Gonçalves, Heitor Dias, Dirceu Cardoso, Paulo Brossard e Leite Chaves.

O Sr. Presidente, havendo número regimental, dá início aos trabalhos da Comissão, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, dada como aprovada.

Com a palavra o Sr. Senador Osires Teixeira relata o Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 75, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado de Goiás a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 130.000.000.000,00 (cento e trinta bilhões de cruzeiros), concluindo pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução. Em discussão e votação, é aprovado o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO 7ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1977 (EXTRAORDINÁRIA)

Às quinze horas do dia dezoito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Helvídio Nunes, Vice-Presidente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.931.036,20

(vinte e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, trinta e seis cruzeiros e vinte centavos).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

8ª REUNIÃO, REALIZADA
AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1977
(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezenove do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.807.857,00 (doze milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

9ª REUNIÃO, REALIZADA
AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977
(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezoito horas e quinze minutos do dia dezenove do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Virgílio Távora e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 4, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PR) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 119.999.932,05 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e cinco centavos); e

b) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 7, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.00,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

10ª REUNIÃO, REALIZADA
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1977
(EXTRAORDINÁRIA)

Às onze horas do dia vinte e dois do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975, que determina que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

11ª REUNIÃO, REALIZADA
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977
(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia vinte e dois do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 8, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 49.997.836,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros); e

b) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 11, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.557.179,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e nove cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

12ª REUNIÃO, REALIZADA
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977
(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

13ª REUNIÃO, REALIZADA
AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977
(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e seis do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a

Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista (SP) a elevar em Cr\$ 1.030.400,00 (um milhão, trinta mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

14ª REUNIÃO, REALIZADA

AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e seis do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.335.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

15ª REUNIÃO, REALIZADA

AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977

Às doze horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1976, que inclui entre as atribuições do MOBIL a difusão de rudimentos de educação sanitária.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

16ª REUNIÃO, REALIZADA

AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezoito horas e trinta e dois minutos do dia vinte e oito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

17ª REUNIÃO, REALIZADA

AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e oito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1977, que dá nova redação ao item 3 do art. 78 do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

18ª REUNIÃO, REALIZADA

AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1977

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e oito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Terra Boa (PR) a elevar em Cr\$ 1.707.900,00 (um milhão, setecentos e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1977-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.511, de 28 de dezembro de 1976, que "altera a redação do artigo 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967".

2ª REUNIÃO, REALIZADA

EM 20 DE ABRIL DE 1977

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas e quinze minutos, no Auditório Milton

Campos, presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, José Sarney, Virgílio Távora, Domício Gondin, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Danton Jobim, Otto Lehmann e Benjamim Farah e Deputados Murilo Rezende, Fernando Cunha e Henrique Pretti, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.511, de 28 de dezembro de 1976, que "altera a redação do artigo 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Paulo Guerra e Evandro Carreira e Deputados Lomanto Júnior, Rezende Monteiro, José Ribamar Machado, Ernesto Valente, Ailton Soares, Pacheco Chaves, Emmanoel Waismann e Jarbas Vasconcelos.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente Senador Danton Jobim concede a palavra ao Relator, Deputado Henrique Pretti, que emite parecer favorável à Mensagem nº 22, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1977-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.524, de 14 de fevereiro de 1977, que "dispõe sobre as tarifas dos transportes aéreos domésticos".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1977

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa, Luiz Cavalcante, Danton Jobim, Otto Lehmann, Osires Teixeira e Ruy Carneiro e Deputados Rezende Monteiro, Hélio Levy, Léo Simões, Dias Menezes, Hélio de Almeida e Aluizio Paraguassu, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1977-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.524, de 14 de fevereiro de 1977, que "dispõe sobre as tarifas dos transportes aéreos domésticos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Domício Gondim, Lourival Baptista, Lenoir Vargas e Marcos Freire e Deputados Hydekel Freitas, Hermes Macêdo, Henrique Pretti, Vasco Amaro e José Costa.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente, Senador Otto Lehmann, Vice-Presidente no exercício da Presidência, esclarece que irá redistribuir a matéria ao Sr. Deputado Hélio Levy para ser relatada, em face da ausência do Sr. Deputado Vasco Amaro, anteriormente designado como Relator.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Hélio Levy, que emite parecer favorável à Mensagem nº 35, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado com voto vencido do Sr. Deputado Dias Menezes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1977-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.522, de 2 de fevereiro de 1977, que "concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens destinados a projetos prioritários em execução no setor de energia elétrica, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1977

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas e trinta minutos, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Augusto Franco, Itálio Coelho, Roberto Saturnino, Dirceu Cardoso e os Srs. Deputados Abel Ávila, Célio Marques Fernandes, Cleverson Teixeira, Benedito Canellas, Antônio Morimoto e Joel Ferreira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1977-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.522, de 2 de fevereiro de 1977, que "concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens destinados a projetos prioritários em execução no setor de energia elétrica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Guimard, João Calmon e Paulo Brossard e os Srs. Deputados Ernesto de Marco, Jairo Magalhães, Aldo Fagundes, Abdon Gonçalves e Fábio Fonseca.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Senador Roberto Saturnino, Presidente da Comissão, concede a palavra ao Relator, Deputado Cleverson Teixeira, que emite parecer favorável à Mensagem nº 33, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.529, de 23 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências".

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1977.

Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e seis de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Dinarte Mariz, Heitor Dias, Itálio Coelho, Mattos Leão, Lenoir Vargas, Benjamim Farah, Nelson Carneiro e Ruy Carneiro e os Srs. Deputados João Vargas, Fernando Gonçalves, Antônio José e Milton Steinbruch, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.529, de 17 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jarbas Passarinho e Wilson Gonçalves e os Srs. Depu-

tados Jonas Carlos, Carlos Wilson, Gerson Camata, Ademar Pereira, Aloísio Santos, Joel Lima e Sebastião Rodrigues.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convida para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Itálvio Coelho.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Ruy Carneiro 11votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Heitor Dias 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Ruy Carneiro e Heitor Dias.

Assumindo a Presidência o Sr. Senador Ruy Carneiro agradece em nome do Senador Heitor Dias e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Ademar Pereira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:
Altevir Leal (ARENA — AC)
Ruy Carneiro (MDB — PB)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Lider
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Paulo Guerra
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Lider
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barbosa
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares**ARENA**

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Paulo Guerra
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattos Leão

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 301 ou 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares**ARENA**

1.
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paula Brossard

Suplentes

1. Osires Teixeira
2. Mattos Leão
3. Vasconcelos Torres
4. Saldanha Derzi
5. Lenoir Vargas
6. Arnon de Mello

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares**ARENA**

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

1. Evandro Carneiro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guimard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Suplentes

1. Helvidio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilácqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvidio Nunes
6. Lenair Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guimard
6. José Sarney
7. Saldanha Derzi

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carneiro

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilácqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares**ARENA**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

Suplentes

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gandim

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Orestes Quêrcia | 2. Ruy Carneiro |
| 3. Nelson Carneiro | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gandim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

Suplentes

1. José Guimard
2. Paulo Guerra
3. Virgílio Távora

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha |
| 2. Itamar Franco | 2. Franco Montoro |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvidio Nunes

Titulares**ARENA**

1. Helvidio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Danton Jobim | 1. Dirceu Cardoso |
| 2. Adalberto Sena | |

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares**ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

Suplentes

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Helvidio Nunes
4. Domicio Gandim
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

MDB

- | | |
|--------------------|----------------------|
| 1. Danton Jobim | 1. Marcos Freire |
| 2. Gilvan Rocha | 2. Paulo Brossard |
| 3. Itamar Franco | 3. Roberto Saturnino |
| 4. Leite Chaves | |
| 5. Nelson Carneiro | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares**ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Itálio Coelho
3. Osires Teixeira

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Benjamim Farah |
| 2. Gilvan Rocha | 2. Ruy Carneiro |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares**ARENA**

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares**ARENA**

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5.

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
4. Mattos Leão

MDB

1. Evandro Carreira
2. Eveldio Vieira

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;

Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.E.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDIA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.B.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDIA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.M.E.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	RONALDO
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDIA
11:30	C.A.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO COSTA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção Conjunta (Congresso Nacional)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26
439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2ª Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00